

Assunto: Abertura de Processo – Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de acesso à internet na modalidade de banda larga, em fibra óptica.

À
Secretaria Municipal de Administração,

Solicita-se a abertura de processo administrativo para a realização de Pregão Eletrônico, para a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet na modalidade de banda larga, em fibra óptica, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratação busca atender aos prédios públicos não atendidos pela malha de fibra óptica própria da Prefeitura de Itatiba, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Ação Social, Esportes e Meio Ambiente.

Atenciosamente,

Itatiba, 05 de fevereiro de 2026



Douglas Emerson Corcelli

Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Números das requisições: 216/2026, 217/2026, 218/2026, 220/2026, 221/2026, 229/2026 e 230/2026

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O acesso à internet constitui serviço indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais, sendo atualmente meio obrigatório de comunicação institucional, tramitação de informações oficiais e operação de sistemas governamentais.

A Administração Municipal utiliza diariamente sistemas eletrônicos estaduais e federais, plataformas em nuvem, serviços de protocolo digital, comunicação institucional, envio de informações obrigatórias aos órgãos de controle, além de ferramentas eletrônicas de atendimento ao cidadão. A indisponibilidade de conectividade impossibilita a execução dessas atividades, ocasionando interrupção de atendimentos, atrasos administrativos e prejuízos à população.

A contratação visa atender 33 (trinta e três) prédios públicos, garantindo conectividade adequada, contínua e estável para suporte às atividades operacionais das Secretarias Municipais e unidades de atendimento direto ao público.

O aumento da digitalização dos serviços públicos, com substituição progressiva de processos físicos por eletrônicos, ampliou a dependência da Administração quanto ao uso permanente da rede de dados, incluindo sistemas informatizados de gestão, prontuários eletrônicos, registros escolares, comunicação institucional e integração com plataformas governamentais externas.

No âmbito educacional, a conectividade também se tornou ferramenta pedagógica essencial, permitindo acesso a plataformas educacionais, materiais didáticos digitais, bibliotecas virtuais e ambientes colaborativos, ampliando as metodologias de ensino e o acesso ao conhecimento por parte de professores e alunos.

Dessa forma, a contratação do serviço de acesso à internet não se caracteriza como melhoria tecnológica opcional, mas como infraestrutura necessária à continuidade do serviço público, ao atendimento ao cidadão e à execução das obrigações institucionais da Administração Municipal.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

A contratação do serviço de acesso à internet destina-se ao atendimento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes e Meio Ambiente. O custeio do serviço será rateado entre as Secretarias Municipais proporcionalmente



à quantidade de acessos utilizados por cada unidade, permanecendo a contratação formalizada em instrumento único.

A gestão administrativa do contrato será exercida pela Secretaria de Governo, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, comunicação com a CONTRATADA e atesto técnico para fins de medição e pagamento.

A fiscalização técnica e operacional, incluindo verificação de disponibilidade, qualidade do serviço e atendimento aos níveis de serviço (SLA), será realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Considerando que a verificação da qualidade do serviço de conectividade, análise de disponibilidade, desempenho de rede, funcionamento de VPN e demais parâmetros técnicos exige conhecimento especializado, a validação técnica do serviço será realizada exclusivamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação, cabendo às unidades usuárias apenas a comunicação de eventuais indisponibilidades ou irregularidades observadas.

A definição de responsabilidades observará o disposto no Decreto Municipal nº 7.102/2018, que regulamenta o uso dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Itatiba.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento ao público, a contratação terá natureza contínua, mediante prestação de serviço aferido e pago mensalmente.

O serviço deverá ser prestado por empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção dos acessos.

Os valores de velocidade de comunicação e características técnicas foram definidas, tendo por base a demanda observada na contratação dos serviços similares por dispensa de licitação nos últimos 24 meses e a crescente demanda por serviços que exigem conexão de qualidade. O contrato inicialmente será de 36(trinta e seis) meses, prorrogável no interesse de ambas as partes e comprovada a vantajosidade econômica. A opção de período de 36(trinta e seis) meses busca uma implantação consolidada do serviço, bem como o período escolhido se mostrou a proposta financeiramente mais vantajosa em comparação a períodos menores de contratação.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- fornecimento de acesso à internet por meio de rede de fibra óptica;
- atendimento a 33 (trinta e três) unidades administrativas;



- entrega do serviço com instalação interna e ativação do ponto de acesso em local indicado pela Prefeitura;
- disponibilização de endereço IP público válido(fixo ou dinâmico) por acesso;
- compatibilidade com conexões VPN de saída e aplicações institucionais;
- funcionamento contínuo do serviço, com nível mínimo de disponibilidade mensal;
- suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;
- ausência de franquia de dados ou limitação de tráfego;
- fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à prestação do serviço;
- possibilidade de remanejamento de acessos dentro do território do município, conforme necessidade administrativa;
- faturamento mensal com identificação individual dos acessos por unidade atendida.

A solução deverá ainda permitir o acompanhamento técnico pelo departamento técnico e atender às necessidades operacionais das unidades, garantindo conectividade adequada para utilização de sistemas informatizados, serviços em nuvem e plataformas governamentais.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação prevê a disponibilização de 33 (trinta e três) pontos de acesso à internet destinados às unidades administrativas municipais.

A estimativa foi definida a partir do levantamento das unidades em funcionamento, do histórico de utilização do serviço nos últimos exercícios e da demanda efetivamente verificada atualmente no Município, para serviços dessa natureza.

A remuneração ocorrerá exclusivamente para pontos de acessos ativos, considerando a vigência dos 36 meses. O custeio será rateado entre as Secretarias Municipais, de acordo com a distribuição dos pontos abaixo.

Ord	Secretaria	Localidade	Endereço
01	Saúde	ESF Engenho D' Água	Rua Anisio Consoline, S/N
02	Saúde	UBS Morro Azul	Estrada Brasília Franciscan, S/N - Morro Azul
03	Saúde	UBS Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
04	Saúde	UBS Bairro dos Pires	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
05	Saúde	CAPS IJ	Av. da Saudade S/N Jd Teresa
06	Saúde	UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção	Av. Luiz Jarussi
07	Saúde	ESF Abramo Delforno	Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
08	Saúde	Centro de Zoonoses	Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
09	Ação Social	Centro Comunitário Corradine	José Pretti, 260 Nosso Teto
10	Ação Social	Centro Comunitário São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235 Jd São Marcos
11	Ação Social	Centro Comunitário Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
12	Ação Social	Centro Comunitario Engenho D'Água	Rua Maria Amélia de Moraes, s/nº



13	Ação Social	CREAS	Rua Ana Abreu, 74 - Centro
14	Ação Social	Centro Comunitário Chispim	Rua Carmo Franco Penteado, nº150 Erasmo Chispim
15	Educação	EMEB Elizabeth Abraão	Rua João Marella Engenho D'Água
16	Educação	CEMEI João de Barro	Rua João Leardini S/N NR Abramo Delforno
17	Educação	CEMEI Amalia Rosseti	Rua Pedro Soares Penteado 153 VI Cristo Redentor
18	Educação	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
19	Educação	CEMEI Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
20	Educação	CEMEI Suzelei Mateuzzo	Avenida Senador Paulo Abreu, 737 - Bairro do Engenho
21	Educação	CEMEI Jericó	Av. Ângelo Piovani, s/n - Jardim Alto de Santa Cruz
22	Educação	CEMEI Sebastião Siqueira	Rua José Botelho Ferreira, nº 63, Lot Real Parque Dom Pedro I
23	Educação	EMEB Maria Nair Franco	Rua dos Hibiscos, 222 - Terras de São sebastião
24	Educação	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini	Rua Elizabeth Regagnin Picoli 355 Recanto dos Passaros
25	Educação	EMEB Maria Aparecida Tomazini	Estrada Brasílio Franciscan KM 16 Morro Azul
26	Educação	EMEB Prof Mara Cabral	Rua Josefina Fatori Padovani S/N B. Pinhal
27	Educação	EMEB Basilio Consoline	Rua João Bernardo 50 Bairro da Ponte
28	Educação	EMEB Profª Maria Salles de Souza	Estrada Adolpho Pecorari S/N - Bairro Cocais
29	Educação	EMEB Profª Vera Lucia Carride	Rod. Romildo Prado S/N Km 12 Tapera Grande
30	Educação	EMEB Sonia Tuon	Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, nº 20 Jardim Santo Antonio
31	Educação	CEAI - Centro de educação Ambinetal de Itatiba	Av Erasmo Chispim 1500 Jd de Lucca
32	Esportes	Parque Linear - Guarita	Av Carmelo Scarpano, s/n - Reserva Santa Rosa
33	Meio Ambiente	Aterro Sanitário	Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin s/nº - Pinheirinho

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de conectividade das unidades administrativas, considerando fornecedores locais e regionais autorizados a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela ANATEL.

O levantamento considerou:

- a experiência recente do município em contratações na modalidade de dispensa de licitação para serviços da mesma natureza;
- a análise de especificações técnicas adotadas por outros órgãos públicos em contratações similares;
- as características de atendimento disponíveis na região do Município;
- a necessidade de garantir competitividade e participação de múltiplos fornecedores.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao levantamento de preços, informamos de acordo com artigo 23-IV da Lei Federal 14.133/2021, que foi solicitado a diversos possíveis fornecedores que prestam serviço de fornecimento de acesso à internet na modalidade de banda larga de com velocidade de



100Mbps similar ao ora contratado, os orçamentos nas folhas seguintes nesse processo, foram considerados para a definição da estimativa de preços, de acordo com os fornecedores que responderam a estimativa de preços solicitadas.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços que compreendem os links de internet por meio de um único lote simplifica o processo administrativo, desde a sua licitação até a gestão unificada de um único contrato. Isso contribui para a redução da complexidade administrativa e o tempo gasto na gestão de múltiplos fornecedores, bem como a necessidade de coordenação entre diferentes empresas, principalmente considerando a necessidade de atendimento a 33 pontos distintos, distribuídos ao longo dos bairros do município.

A maior volumetria na quantidade de links contratados em um único lote e a centralização dos serviços em um único fornecedor otimiza a operação da rede, e a resolução de problemas inerentes ao serviço, de forma a contribuir para a possibilidade de se alcançar melhores preços com os fornecedores no processo licitatório, contribuindo para uma real economia para a administração pública.

De mesma forma, um único contrato facilita a fiscalização e gestão efetiva do contrato e a manutenção dos serviços, reduzindo todas as demandas a uma única equipe técnica e administrativa responsável, tornando-se um único ponto de contato para todas as demandas ocorridas na vigência do contrato entre as partes.

No que tange à competitividade, a adição do item (12.2 DA SUBCONTRATAÇÃO EM CASO DE INVIABILIDADE TÉCNICA) presente no Termo de Referência, que permite a subcontratação de serviços, limitada de até 10 (dez) pontos, equivalentes a aproximadamente 30% do total contratado, possibilita a flexibilidade aos fornecedores interessados no certame na utilização desse recurso para o atendimento de regiões geográficas atualmente não cobertas em sua planta de serviços, bem como a exigência de até 45 dias corridos para a instalação e ativação do serviço permite aos fornecedores atuarem nas expansões técnicas necessárias, para o pleno atendimento dos itens.

Para tanto solicita-se o prosseguimento para a licitação e contratação em lote único.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há processos correlatos.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se da continuidade de contratação, dos serviços de Tecnologia da Informação, já utilizados na gestão municipal, portanto já previsto no planejamento anual.

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Não, há necessidade.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a estabilidade do acesso à internet nas unidades administrativas municipais, garantindo condições adequadas para funcionamento dos sistemas informatizados, serviços em nuvem, plataformas governamentais e atendimento digital ao cidadão.

Busca-se, ainda, a padronização da prestação do serviço de conectividade entre as unidades, com melhoria da qualidade técnica, aumento da disponibilidade do serviço e redução de ocorrências de interrupções operacionais.

A contratação permitirá maior confiabilidade no acesso às aplicações institucionais, suporte ao funcionamento de conexões seguras (VPN), integração entre unidades administrativas e melhor desempenho das atividades administrativas e educacionais dependentes de conectividade.

Adicionalmente, a formalização do serviço por meio de procedimento licitatório proporcionará maior previsibilidade contratual, competitividade entre fornecedores e melhor controle administrativo sobre a execução do serviço.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há, trata-se de um serviço contratado e entregue em forma de uma terminação em rede de dados no local de instalação determinado.


Adicionalmente, a contratação contribui indiretamente para a redução de impactos ambientais ao possibilitar a ampliação de serviços digitais, tramitação eletrônica de processos administrativos e redução do uso de papel e deslocamentos físicos entre unidades.




XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico de Contratação de acesso à Internet, na modalidade de banda larga se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 23 de março de 2026.



Rodrigo Canal
Departamento de Tecnologia



Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica, para atendimento de 33 (trinta e três) pontos da Prefeitura de Itatiba, caracterizado como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O serviço compreenderá a instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção dos acessos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de acesso à internet banda larga institucional justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura de Itatiba, considerando que grande parte dos serviços públicos atualmente depende de sistemas informatizados e comunicação eletrônica permanente.

As unidades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social utilizam diariamente plataformas governamentais, sistemas corporativos, serviços em nuvem e aplicações externas indispensáveis ao atendimento ao cidadão e ao cumprimento de obrigações legais, tais como sistemas estaduais e federais, prontuários eletrônicos, registros escolares, protocolos administrativos digitais, emissão de documentos, comunicação institucional e transmissão de dados oficiais.

A indisponibilidade ou instabilidade do acesso à internet compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar interrupção de atendimentos, atraso em procedimentos administrativos, impossibilidade de envio de informações obrigatórias aos órgãos de controle e prejuízos ao cidadão.

A contratação está alinhada às diretrizes de modernização administrativa e de governança digital, que estimulam a tramitação eletrônica de processos, o compartilhamento de informações entre órgãos públicos, a ampliação do atendimento eletrônico ao cidadão e a substituição de procedimentos físicos por digitais, promovendo maior transparência, celeridade e eficiência na gestão pública.

Nesse contexto, a conectividade adequada constitui requisito essencial para a implementação e manutenção de serviços digitais, acesso a sistemas externos, comunicação institucional e integração com



plataformas governamentais, sendo indispensável à execução das atividades institucionais, ainda que sem características de link dedicado corporativo.

A contratação centralizada visa ainda garantir padronização técnica dos acessos, uniformidade dos níveis de serviço, simplificação da gestão contratual e melhor fiscalização da execução, reduzindo riscos operacionais e administrativos decorrentes da utilização de múltiplos fornecedores.

O serviço atenderá 33 (trinta e três) pontos de acesso distribuídos entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes e Meio Ambiente, abrangendo unidades de atendimento direto ao público, nas quais a conectividade constitui requisito essencial para o funcionamento regular das atividades institucionais. Além das demandas administrativas, a inclusão digital e o acesso à internet são fundamentais para a etapa de modernização do processo de ensino-aprendizagem, permitindo a inserção de modernas e novas metodologias pedagógicas e o uso de recursos tecnológicos em ambiente de sala de aula. No ambiente educacional, a conectividade possibilita a professores e estudantes o acesso às plataformas educacionais, materiais didáticos digitais, bibliotecas virtuais, e ferramentas colaborativas que criam e ampliam as oportunidades de aprendizado além do ambiente tradicional da sala de aula.

A adoção de solução institucional de conectividade permitirá maior confiabilidade operacional, previsibilidade de custos, melhoria do atendimento ao cidadão e suporte adequado às ferramentas digitais utilizadas pela Administração Pública, contribuindo para a eficiência administrativa e para a efetiva prestação dos serviços públicos.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

3.1. Especificações Técnicas

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;
- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;
- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;
- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;



- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);
- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;
- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;
- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;
- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;
- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;
- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;
- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;



- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;
- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;
- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);
- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;
- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;
- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;
- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:
 - interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;
 - falta de energia elétrica nas unidades;
 - manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.



9. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- O prazo mencionado poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;
- Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;
- O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IPCA-IBGE.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestado no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

A cobrança somente poderá ocorrer para acessos devidamente instalados, ativados e aceitos tecnicamente pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Dever ser apresentada uma Nota Fiscal/Fatura, para cada localidade.

A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço.

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- É facultado à CONTRATANTE realizar diligências para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

12.1. DA CONTRATAÇÃO POR DEMANDA E VARIAÇÃO DE PONTOS ATIVOS

A presente contratação corresponde à quantidade máxima estimada de 33 (trinta e três) pontos de acesso à internet, entretanto, a efetiva utilização dos serviços poderá variar conforme as necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itatiba, sem que isso caracterize qualquer ônus, penalidade, indenização ou quebra de contrato por parte da CONTRATANTE.

O faturamento e pagamento à CONTRATADA ocorrerão exclusivamente sobre os pontos efetivamente ativos, ou seja, aqueles que estiverem em operação, devidamente solicitados e formalizados pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer cobrança por pontos que estejam temporariamente desativados, desmobilizados ou desligados por necessidade administrativa, logística ou operacional.

Ord	Secretaria	Localidade	Endereço
01	Saúde	ESF Engenho D' Agua	Rua Anisio Consoline, S/N
02	Saúde	UBS Morro Azul	Estrada Brasília Franciscan, S/N - Morro Azul
03	Saúde	UBS Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
04	Saúde	UBS Bairro dos Pires	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
05	Saúde	CAPS IJ	Av. da Saudade S/N Jd Teresa
06	Saúde	UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção	Av. Luiz Jarussi
07	Saúde	ESF Abramo Delforno	Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
08	Saúde	Centro de Zoonoses	Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
09	Ação Social	Centro Comunitário Corradine	José Pretti, 260 Nosso Teto
10	Ação Social	Centro Comunitário São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235 Jd São Marcos
11	Ação Social	Centro Comunitário Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
12	Ação Social	Centro Comunitario Engenho D'Água	Rua Maria Amélia de Moraes, s/nº
13	Ação Social	CREAS	Rua Ana Abreu, 74 - Centro
14	Ação Social	Centro Comunitário Crhisipim	Rua Carmo Franco Penteadado, nº150 Erasmo Chrispim
15	Educação	EMEB Elizabeth Abraão	Rua João Marella Engenho D'Água
16	Educação	CEMEI João de Barro	Rua João Leardini S/N NR Abramo D'elforno
17	Educação	CEMEI Amalia Rosseti	Rua Pedro Soares Penteadado 153 VI Cristo Redentor
18	Educação	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
19	Educação	CEMEI Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
20	Educação	CEMEI Suzelei Mateuzzo	Avenida Senador Paulo Abreu, 737 - Bairro do Engenho
21	Educação	CEMEI Jericó	Av. Ângelo Piovani, s/n - Jardim Alto de Santa Cruz



22	Educação	CEMEI Sebastião Siqueira	Rua José Botelho Ferreira, nº 63, Lot Real Parque Dom Pedro I
23	Educação	EMEB Maria Nair Franco	Rua dos Hibiscos, 222 - Terras de São sebastião
24	Educação	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini	Rua Elizabeth Regagnin Picoli 355 Recanto dos Passaros
25	Educação	EMEB Maria Aparecida Tomazini	Estrada Brasílio Franciscan KM 16 Morro Azul
26	Educação	EMEB Prof Mara Cabral	Rua Josefina Fatori Padovani S/N B. Pınhal
27	Educação	EMEB Basilio Consoline OK	Rua João Bernardo 50 Bairro da Ponte
28	Educação	EMEB Profª Maria Salles de Souza	Estrada Adolpho Pecorari S/N - Bairro Cocais
29	Educação	EMEB Profª Vera Lucia Carride	Rod. Romildo Prado S/N Km 12 Tapera Grande
30	Educação	EMEB Sonia Tuon	Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, nº 20 Jardim Santo Antonio
31	Educação	CEAI - Centro de educação Ambinetal de Itatiba	Av Erasmo Chrispim 1500 Jd de Lucca
32	Esportes	Parque Linear - Guarita	Av Carmelo Scarpano, s/n - Reserva Santa Rosa
33	Meio Ambiente	Aterro Sanitário	Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin s/nº - Pınheirinho

12.2. DA SUBCONTRATAÇÃO EM CASO DE INVIABILIDADE TÉCNICA

Na hipótese de inviabilidade técnica devidamente comprovada pela CONTRATADA para atendimento direto de determinado ponto de acesso à internet, será facultado à mesma realizar o atendimento por meio de subcontratada, sendo permitida a subcontratação de até 10 (dez) pontos, equivalentes a aproximadamente 30% da quantidade contratada, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

A subcontratada deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) junto à ANATEL.

Todos os custos decorrentes da subcontratação, incluindo instalação, ativação, manutenção, deslocamento, infraestrutura ou qualquer taxa operacional, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, não gerando repasse de valores, reequilíbrio financeiro ou encargos extras para a Prefeitura de Itatiba.

A CONTRATADA permanecerá responsável integral pela qualidade, disponibilidade, níveis de serviço (SLA), suporte técnico e demais obrigações contratuais, não sendo eximida de qualquer responsabilidade por atos, falhas ou omissões da subcontratada.

12.3. REMANEJAMENTO DE PONTOS DE ACESSOS

A CONTRATANTE poderá solicitar o remanejamento de acessos durante a vigência contratual, limitado a até 20% (vinte por cento) do total de pontos contratados. O remanejamento poderá ocorrer em razão



de alteração de endereço de unidades administrativas, reorganização interna de setores, criação ou desativação de unidades, mudança de prédio público, instalação de unidades provisórias ou outras necessidades administrativas da CONTRATANTE, não caracterizando ampliação do objeto contratado.

O remanejamento deverá ocorrer dentro do território do município e preferencialmente em locais com viabilidade técnica e cobertura de rede existente da CONTRATADA.

O remanejamento não caracterizará novo fornecimento nem ensejará cobrança de taxa de instalação ou ativação, desde que realizado dentro da área de cobertura regular da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar a transferência e reativação do acesso no novo endereço no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal.

Durante o período de transferência, não haverá cobrança do acesso desativado, sendo o faturamento devido somente após a efetiva disponibilização do serviço no novo local.

13. MODELO DA PROPOSTA

As propostas devem apresentar o custo de fornecimento individual para cada unidade de instalação, sendo apresentado o valor mensal e o valor global para os 36 meses de contrato.

Ord	Secretaria	Localidade	Mensal	36 Meses
01	Saúde	ESF Engenho D' Água	R\$ -	R\$ -
02	Saúde	UBS Morro Azul	R\$ -	R\$ -
03	Saúde	UBS Tapera Grande	R\$ -	R\$ -
04	Saúde	UBS Bairro dos Pires	R\$ -	R\$ -
05	Saúde	CAPS IJ	R\$ -	R\$ -
06	Saúde	UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção	R\$ -	R\$ -
07	Saúde	ESF Abramo Delforno	R\$ -	R\$ -
08	Saúde	Centro de Zoonoses	R\$ -	R\$ -
09	Ação Social	Centro Comunitário Corradine	R\$ -	R\$ -
10	Ação Social	Centro Comunitário São Marcos	R\$ -	R\$ -
11	Ação Social	Centro Comunitário Tapera Grande	R\$ -	R\$ -
12	Ação Social	Centro Comunitario Engenho D'Água	R\$ -	R\$ -
13	Ação Social	CREAS	R\$ -	R\$ -
14	Ação Social	Centro Comunitário Crhispm	R\$ -	R\$ -
15	Educação	EMEB Elizabeth Abraão	R\$ -	R\$ -
16	Educação	CEMEI João de Barro	R\$ -	R\$ -
17	Educação	CEMEI Amália Rosseti	R\$ -	R\$ -
18	Educação	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	R\$ -	R\$ -
19	Educação	CEMEI Sebastião de Camargo Pires	R\$ -	R\$ -
20	Educação	CEMEI Suzelei Mateuzzo	R\$ -	R\$ -
21	Educação	CEMEI Jericó	R\$ -	R\$ -
22	Educação	CEMEI Sebastião Siqueira	R\$ -	R\$ -



23	Educação	EMEB Maria Nair Franco	R\$ -	R\$ -
24	Educação	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini	R\$ -	R\$ -
25	Educação	EMEB Maria Aparecida Tomazini	R\$ -	R\$ -
26	Educação	EMEB Prof Mara Cabral	R\$ -	R\$ -
27	Educação	EMEB Basilio Consoline OK	R\$ -	R\$ -
28	Educação	EMEB Profª Maria Salles de Souza	R\$ -	R\$ -
29	Educação	EMEB Profª Vera Lucia Carride	R\$ -	R\$ -
30	Educação	EMEB Sonia Tuon	R\$ -	R\$ -
31	Educação	CEAI - Centro de educação Ambiental de Itatiba	R\$ -	R\$ -
32	Esportes	Parque Linear - Guarita	R\$ -	R\$ -
33	Meio Ambiente	Aterro Sanitário	R\$ -	R\$ -
		Total Global	R\$ -	R\$ -

14. JULGAMENTO E MODALIDADE

A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote único. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de padronização técnica dos acessos, gestão centralizada do suporte, uniformidade dos níveis de serviço (SLA), simplificação da fiscalização contratual e garantia da continuidade operacional.

O objeto será adjudicado integralmente a uma única empresa, responsável pela prestação do serviço de acesso à internet banda larga institucional em todos os 33 (trinta e três) pontos de instalação.

A eventual subcontratação parcial, nos limites previstos neste Termo de Referência (Item 12.2), não caracteriza divisão do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do contrato.

15. FONTES DE RECURSO

Recursos próprios.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às



suas expensas;

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k. Disponibilizar acesso às dependências das unidades, em horário previamente acordado, para realização de vistoria, instalação e manutenção dos equipamentos;
- l. Indicar responsável local ou servidor de referência para acompanhamento das atividades técnicas, quando necessário;
- m. Garantir a existência de ponto de energia elétrica estabilizada e espaço adequado para instalação dos equipamentos no ponto de entrega do serviço;
- n. Providenciar a rede interna de dados (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição interna de conectividade aos usuários;
- o. Manter a integridade dos equipamentos instalados, comunicando à CONTRATADA qualquer ocorrência de dano, furto ou mau funcionamento.



17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

- a) O Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Manter o serviço em funcionamento contínuo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções programadas;



- dias por semana, ressalvadas as interrupções programadas;
- u) Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer manutenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação do serviço, em conformidade com o item 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA);
 - v) Monitorar a própria rede e adotar ações preventivas e corretivas necessárias à manutenção da qualidade do serviço, independentemente da abertura de chamado pela CONTRATANTE;
 - w) Garantir que alterações em sua rede, roteamento, infraestrutura ou interconexões não causem degradação significativa de desempenho ou indisponibilidade prolongada do acesso;
 - x) Providenciar, sem ônus adicional, ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento das aplicações institucionais usuais, incluindo conexões VPN de saída;
 - y) Disponibilizar suporte técnico apto a diagnosticar falhas até o ponto de entrega do serviço, não sendo admitida a simples alegação genérica de problema na rede interna sem verificação técnica;
 - z) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento e as providências adotadas para solução de falhas registradas.
 - aa) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança da informação ou violação de dados relacionada à infraestrutura ou aos equipamentos utilizados na prestação do serviço que possa impactar a rede ou as informações trafegadas pela CONTRATANTE.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de



2021).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A contratação será formalizada pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.

21. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Douglas Emerson Corcelli

Fiscal: Rodrigo Canal

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de natureza similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Certificado de Autorização Para Exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL vigente e em nome da própria licitante.

23. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

1) Subcontratação

A subcontratação é permitida exclusivamente nos casos de inviabilidade técnica devidamente



comprovada, será permitida a subcontratação de até 10 (dez) pontos, equivalentes a aproximadamente 30% da quantidade contratada, conforme disposto no item 12.2 deste Termo de Referência. Todos os custos da subcontratação são de responsabilidade integral da CONTRATADA, não gerando qualquer encargo adicional para a CONTRATANTE.”

2) Enquadramento ou não como bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.997, de 06 de fevereiro de 2024.

3) Da vedação à participação de empresas em consórcio

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo à competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.

Itatiba, 23 de março de 2026.



Douglas Emerson Corcelli

Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação



Análise de Riscos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA.

1. Objetivo

Identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação de serviço de acesso à internet banda larga institucional para atendimento das unidades administrativas municipais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. Escopo

Serviço contínuo de conectividade por fibra óptica para 33 pontos estimados, incluindo instalação, ativação, suporte técnico, fornecimento de equipamentos (ONT/roteador) e atendimento a níveis mínimos de serviço (SLA).

3. Metodologia

A análise considera probabilidade (Baixa/Média/Alta) e impacto (Baixo/Médio/Alto) sobre a continuidade dos serviços públicos, com definição de ações preventivas e corretivas.

4. Matriz de Riscos

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Tratamento/Controles
Indisponibilidade do link	Falhas na rede do provedor ou rompimento de fibra	Média	Alto	SLA mínimo com 97% disponibilidade, abertura de chamado e monitoramento pelo Departamento de TI.
Atraso na instalação	Limitações técnicas ou operacionais do fornecedor	Média	Médio	Prazo contratual de ativação e exigência de apresentação de cronograma de implantação.
Desempenho insuficiente	Saturação de rede ou dimensionamento inadequado	Baixa	Alto	Validação técnica, testes de conectividade e exigência de desempenho mínimo para as velocidades de Download e Upload
Alta latência e jitter	Enlaces sujeitos a variação de latência, perda de pacotes ou rotas inadequadas	Média	Alto	Utilização de meio físico em fibra óptica, com menor latência e maior estabilidade operacional.
Instabilidade por interferência eletromagnética	Suscetibilidade de meios metálicos ou rádio a ruídos	Baixa	Médio	Adoção de enlace em fibra óptica, imune a




	elétricos e ambientais			interferências eletromagnéticas.
Bloqueio de VPN	Políticas restritivas do provedor ou NAT inadequado	Baixa	Alto	Cláusula contratual garantindo tráfego livre de conexões VPN originadas da rede interna.
Falha em equipamentos	Defeito em ONT/roteador	Média	Médio	Exigência em edital, para a substituição e manutenção sob responsabilidade da contratada.
Dependência do fornecedor	Centralização do serviço em único prestador	Baixa	Médio	Fiscalização contratual e previsão de aplicação de sanções por descumprimento em contrato.
Interrupção por energia elétrica	Queda de energia nas unidades	Média	Médio	Previsão contratual de exclusão do SLA e responsabilidade da unidade pela energia.
Vazamento de dados	Acesso indevido ou incidente de segurança	Baixa	Alto	Comunicação obrigatória de incidentes e adoção de medidas de segurança pela contratada.

5. Conclusão

Os riscos identificados são considerados administráveis mediante a adoção das medidas contratuais previstas, fiscalização técnica pelo Departamento de Tecnologia e acompanhamento contínuo do desempenho do serviço.

Itatiba, 23 de março de 2026



Douglas Emerson Corcelli

Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação



Justificativa para a Licitação na Modalidade por Lote Único

A contratação dos serviços que compreendem os links de internet por meio de um único lote simplifica o processo administrativo, desde a sua licitação até a gestão unificada de um único contrato. Isso contribui para a redução da complexidade administrativa e o tempo gasto na gestão de múltiplos fornecedores, bem como a necessidade de coordenação entre diferentes empresas, principalmente considerando a necessidade de atendimento a 33 pontos distintos, distribuídos ao longo dos bairros do município. Os acessos não operam de forma independente, mas compõem uma rede lógica utilizada para acesso a sistemas corporativos, plataformas governamentais, aplicações em nuvem e comunicação entre unidades administrativas, inclusive por meio de conexões seguras (VPN). A eventual contratação de múltiplos fornecedores resultaria em diferentes arquiteturas de roteamento, parâmetros técnicos e níveis de suporte, dificultando a integração operacional e o funcionamento uniforme dos serviços.

A maior volumetria na quantidade de links contratados em um único lote e a centralização dos serviços em um único fornecedor otimiza a operação da rede, e a resolução de problemas inerentes ao serviço, de forma a contribuir para a possibilidade de se alcançar melhores preços com os fornecedores no processo licitatório, contribuindo para uma real economia para a administração pública.

De mesma forma, um único contrato facilita a fiscalização e gestão efetiva do contrato e a manutenção dos serviços, reduzindo todas as demandas a uma única equipe técnica e administrativa responsável, tornando-se um único ponto de contato para todas as demandas ocorridas na vigência do contrato entre as partes.

No que tange a competitividade, a adição do item (12.2 DA SUBCONTRATAÇÃO EM CASO DE INVIABILIDADE TÉCNICA) presente no Termo de Referência, que permite a subcontratação de serviços, limitada de até 10 (dez) pontos, equivalentes a aproximadamente 30% do total contratado, possibilita a flexibilidade aos fornecedores interessados no certame na utilização desse recurso para o atendimento de regiões geográficas atualmente não cobertas em sua planta de serviços, bem como a exigência de até 45 dias para a instalação e ativação do serviço permite aos fornecedores atuarem nas expansões técnicas necessárias, para o pleno atendimento dos itens.

Para tanto solicita-se o prosseguimento para a licitação e contratação em lote único.

Itatiba, 23 de março de 2026



Douglas Emerson Corçelli

Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação

A

Prefeitura do Município de Itatiba.

PROPOSTA DE LINKS DE INTERNET

OBJETO:

Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet na modalidade de banda larga, link de 100 mega para cada endereço, em fibra óptica, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações em Termo de Referência.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

#	Secretaria	Unidade	Endereço
1	Saúde	ESF Engenho D' Agua	Rua Anísio Consoline, S/N
2	Saúde	UBS Morro Azul	Estrada Brasília Franciscón, S/N - Morro Azul
3	Saúde	UBS Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
4	Saúde	UBS Bairro dos Pires	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
5	Saúde	CAPS IJ	Av. da Saudade S/N Jd Teresa
6	Saúde	UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção	Av. Luiz Jarussi
7	Saúde	ESF Abramo Delfomo	Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
8	Saúde	Centro de Zoonoses	Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
9	Ação Social	Centro Comunitário Corradine	José Pretti, 260 Nosso Teto
10	Ação Social	Centro Comunitário São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235 Jd São Marcos
11	Ação Social	Centro Comunitário Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
12	Ação Social	Centro Comunitário Engenho D'Água	Rua Maria Armélia de Moraes, s/nº
13	Ação Social	CREAS	Rua Ana Abreu, 74 - Centro
14	Ação Social	Centro Comunitário Chispim	Rua Carmo Franco Penteado, nº150 - Erasmo Chispim
15	Educação	EMEB Elizabeth Abraão	Rua João Marella Engenho D'Água
16	Educação	CEMEI João de Barro	Rua João Leardini S/N NR Abramo Delfomo
17	Educação	CEMEI Amalia Rosseti	Rua Pedro Soares Penteado 153 VI Cristo Redentor
18	Educação	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
19	Educação	CEMEI Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
20	Educação	CEMEI Suzetei Mateuzzo	Avenida Senador Paulo Abreu, 737 - Bairro do Engenho
21	Educação	CEMEI Jericó	Av. Angelo Piovani, s/n - Jardim Alto de Santa Cruz
22	Educação	CEMEI Sebastião Siqueira	Rua José Botelho Ferreira, nº 63, Lot Real Parque Dom Pedro I
23	Educação	EMEB Maria Nair Franco	Rua dos Hibiscos, 222 - Terras de São Sebastião
24	Educação	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini	Rua Elizabeth Regagnin Pícoli 355 Recanto dos Passaros
25	Educação	EMEB Maria Aparecida Tomazini	Estrada Brasília Franciscón KM 16 Morro Azul
26	Educação	EMEB Prof Mara Cabral	Rua Josefina Fatori Padovani S/N B. Pinhal
27	Educação	EMEB Basílio Consoline OK	Rua João Bernardo 50 Bairro da Ponte
28	Educação	EMEB Profª Maria Salles de Souza	Estrada Adolpho Pecorari S/N - Bairro Cocais
29	Educação	EMEB Profª Vera Lucia Caride	Rod. Romildo Prado S/N Km 12 Tapera Grande
30	Educação	EMEB Sonia Tuon	Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, nº 20 - Jardim Santo Antonio
31	Educação	CEAI - Centro de educação Ambiental de Itatiba	Av Erasmo Chispim 1500 Jd de Lucca
32	Esportes	Parque Linear - Guarita	Av Carmelo Scarpano, s/n - Reserva Santa Rosa
33	Meio Ambiente	Aterro Sanitário	Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin s/nº - Pinheirinho



PROPOSTA PARA LOTE ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 36 MESES
1	33	LINK BANDA LARGA 100MEGA	R\$ 229,90	R\$ 7.586,70	R\$ 273.121,20

Valor Total do Lote para 36 meses: R\$ 273.121,20 (Duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e um Reais e vinte centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazos:

- O prazo de instalação é de até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;
- O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

Obs.: Todos os impostos, taxas, mão de obra, materiais e despesas necessárias à correta execução dos serviços estão inclusos no preço final.

PROPONENTE:

Empresa: VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.

Endereço completo da empresa: RUA ANTONIO CARLOS GILLI, 11, JARDIM SANTO ANTONIO, ITATIBA/SP

Nome do responsável pela cotação: GISELE BARBIERI – ANALISTA DE LICITAÇÃO

Telefone: 11 4856-1223 – 11 94287-0804

E-mail corporativo: licitacao@vmax.com.br

Itatiba, 15 de janeiro de 2026

solange@vmaxdigital.com.br

Assinado

 Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão

SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO
 SÓCIA ADMINISTRADORA

07.685.452/0001-01

VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.

Rua Antonio Carlos Gilli, 11

Bairro: Jardim Santo Antonio-CEP:13.251-332

ITATIBA-SP

PROPOSTA BandaLarga PREF ITATIBA docx
Código do documento c8f1d51b-1d2e-4763-a7c0-15473c3a06f3



Assinaturas



Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão
solange@vmaxdigital.com.br
Assinou

Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão

Eventos do documento

15 Jan 2026, 16:07:17

Documento c8f1d51b-1d2e-4763-a7c0-15473c3a06f3 **criado** por SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e). Email:solange@vmaxdigital.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-15T16:07:17-03:00

15 Jan 2026, 16:10:36

Assinaturas **iniciadas** por SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e). Email: solange@vmaxdigital.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-15T16:10:36-03:00

15 Jan 2026, 16:10:59

SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO **Assinou** (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e) - Email: solange@vmaxdigital.com.br - IP: 189.14.95.243 (189-14-95-243.vmaxnet.com.br porta: 23692) - Documento de identificação informado: 259.842.288-07 - DATE_ATOM: 2026-01-15T16:10:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7c5817e1f0d84417b3458d7f1c9b3bf771ffe65f66792e7006d1c9869c06ba55

(SHA512):eb40975548827eb21c3ed31c3dca20d73eb23963073557ccc14345e784d620c9ce879eaa7b27a152dc50885ca2996248b9861dd33fc067bf0d6862d53c34c25d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Fiberway Telecom

Razão Social Caminho da Fibra Telecomunicações Ltda Nome Fantasia Fiberway Telecom CNPJ 44.071.858/0001-12

À Prefeitura do Município de Itatiba.

PROPOSTA

Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet na modalidade de banda larga, link de 100 mega para cada endereço, em fibra óptica, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#	Secretaria	Unidade	Endereço
1	Saúde	ESF Engenho D'Água	Rua Anísio Consoline, S/N
2	Saúde	UBS Morro Azul	Estrada Brasília Franciscan, S/N - Morro Azul
3	Saúde	UBS Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
4	Saúde	UBS Bairro dos Pires	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
5	Saúde	CAPS IJ	Av. da Saudade S/N Jd Teresa
6	Saúde	UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção	Av. Lutz Jarussi
7	Saúde	ESF Abramo Delfomo	Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
8	Saúde	Centro de Zoonoses	Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
9	Ação Social	Centro Comunitário Corradine	José Pretti, 260 Nosso Teto
10	Ação Social	Centro Comunitário São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235 Jd São Marcos
11	Ação Social	Centro Comunitário Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
12	Ação Social	Centro Comunitário Engenho D'Água	Rua Maria Amélia de Moraes, s/nº
13	Ação Social	CREAS	Rua Ana Abreu, 74 - Centro
14	Ação Social	Centro Comunitário Crispim	Rua Carmo Franco Penteado, nº150 - Erasmo Crispim
15	Educação	EMEB Elizabeth Abraão	Rua João Marella Engenho D'Água
16	Educação	CEMEI João de Barro	Rua João Leardini S/N NR Abramo Delfomo
17	Educação	CEMEI Amalia Rosseti	Rua Pedro Soares Penteado 153 VI Cristo Redentor
18	Educação	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
19	Educação	CEMEI Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
20	Educação	CEMEI Suzetei Mateuzzo	Avenida Senador Paulo Abreu, 737 - Bairro do Engenho
21	Educação	CEMEI Jericó	Av. Angelo Piovani, s/n - Jardim Alto de Santa Cruz
22	Educação	CEMEI Sebastião Siqueira	Rua José Botelho Ferreira, nº 53, Lot Real Parque Dom Pedro I
23	Educação	EMEB Maria Nair Franco	Rua dos Hibiscos, 222 - Terras de São Sebastião
24	Educação	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini	Rua Elizabeth Regagnin Picoli 355 Recanto dos Passaros
25	Educação	EMEB Maria Aparecida Tomazini	Estrada Brasília Franciscan KM 16 Morro Azul
26	Educação	EMEB Prof Mara Cabral	Rua Josefina Fatori Padovani S/N B. Pinhal
27	Educação	EMEB Basílio Consoline OK	Rua João Bernardo 50 Bairro da Ponte
28	Educação	EMEB Profª Maria Salles de Souza	Estrada Adolpho Pecorari S/N - Bairro Cocais
29	Educação	EMEB Profª Vera Lucia Camido	Rod. Romildo Prado S/N Km 12 Tapera Grande
30	Educação	EMEB Sonia Tuon	Rua Maria de Lourdes Pantano Scavone, nº 20 - Jardim Santo Antonio
31	Educação	CEAI - Centro de educação Ambinetal de Itatiba	Av Erasmo Crispim 1500 Jd de Lucca
32	Esportes	Parque Linear - Guarita	Av Carmelo Scarpano, s/n - Reserva Santa Rosa
33	Melo Ambiente	Aterro Sanitário	Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin s/nº - Pinheirinho

Valor Unitário R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco Reais)

Valor Total do Lote para 36 meses: R\$ 174.960,00 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta Reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

26 de janeiro de 2026

VINICIUS MOURA
DIAS:97288020649

Assinado de forma digital por
VINICIUS MOURA DIAS:97288020649
Dados: 2026.01.27 11:55:05 -03'00'

Vinicius Moura Dias – Diretor – RG MG10.444.455



À Prefeitura do Município de Itatiba.

VMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.207.793/0001-30

PROPOSTA DE LINKS DE INTERNET

OBJETO:

Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a **internet na modalidade de banda larga, link de 100 mega** para cada endereço, em fibra óptica, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Termo de Referência.

33 LINKS DE INTERNET BANDA LARGA DE 100 MEGA À R\$ 140,00 CADA LINK.

Valor Total do Lote para 36 meses: R\$ 166.320,00 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte Reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO:

29 de janeiro de 2026

VANDERLEI DA

CUNHA:13246860653

Assinado de forma digital por
VANDERLEI DA
CUNHA:13246860653
Dados: 2026.01.29 16:21:35 -03'00'

VANDERLEI DA CUNHA – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 132.468.606-53

ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO:

#	Secretaria	Unidade	Endereço
1	Saúde	ESF Engenho D'Água	Rua Anísio Consoline, S/N
2	Saúde	UBS Morro Azul	Estrada Brasília Franciscan, S/N - Morro Azul
3	Saúde	UBS Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
4	Saúde	UBS Bairro dos Pires	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
5	Saúde	CAPS IJ	Av. da Saudade S/N Jd Teresa
6	Saúde	UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção	Av. Luiz Jarussi
7	Saúde	ESF Abramo Delfomo	Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
8	Saúde	Centro de Zoonoses	Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
9	Ação Social	Centro Comunitário Corradine	José Pretti, 260 Nosso Teto
10	Ação Social	Centro Comunitário São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235 Jd São Marcos
11	Ação Social	Centro Comunitário Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
12	Ação Social	Centro Comunitário Engenho D'Água	Rua Maria Amélia de Moraes, s/nº
13	Ação Social	CREAS	Rua Ana Abreu, 74 - Centro
14	Ação Social	Centro Comunitário Chrispim	Rua Carmo Franco Penteado, nº150 - Erasmio Chrispim
15	Educação	EMEB Elizabeth Abraão	Rua João Marella Engenho D'Água
16	Educação	CEMEI João de Barro	Rua João Leardini S/N NR Abramo Delfomo
17	Educação	CEMEI Amalia Rosseti	Rua Pedro Soares Penteado 153 Vi Cristo Redentor
18	Educação	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
19	Educação	CEMEI Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
20	Educação	CEMEI Suzetei Mateuzo	Avenida Senador Paulo Abreu, 737 - Bairro do Engenho
21	Educação	CEMEI Jericó	Av. Angelo Piovani, s/n - Jardim Alto de Santa Cruz
22	Educação	CEMEI Sebastião Siqueira	Rua José Botelho Ferreira, nº 63, Lot Real Parque Dom Pedro I
23	Educação	EMEB Maria Nair Franco	Rua dos Hibiscos, 222 - Terras de São Sebastião
24	Educação	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini	Rua Elizabeth Regagnin Picoli 355 Recanto dos Passaros
25	Educação	EMEB Maria Aparecida Tomazini	Estrada Brasília Franciscan KM 16 Morro Azul
26	Educação	EMEB Prof Mara Cabral	Rua Josefina Fatori Padovani S/N B. Pinhal
27	Educação	EMEB Basilio Consoline OK	Rua João Bernardo 50 Bairro da Ponte
28	Educação	EMEB Profª Maria Salles de Souza	Estrada Adolpho Pecorari S/N - Bairro Cocais
29	Educação	EMEB Profª Vera Lucia Camide	Rod. Romildo Prado S/N Km 12 Tapera Grande
30	Educação	EMEB Sonia Tuon	Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, nº 20 - Jardim Santo Antonio
31	Educação	CEAI - Centro de educação Ambiental de Itatiba	Av Erasmio Chrispim 1500 Jd de Lucca
32	Esportes	Parque Linear - Guarita	Av Carmelo Scarpato, s/n - Reserva Santa Rosa
33	Melo Ambiente	Aterro Sanitário	Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin s/nº - Pinheirinho

VANDERLEI DA
CUNHA:1324686065

3

Assinado de forma digital por
VANDERLEI DA
CUNHA:13246860653
Dados: 2026.01.29 16:21:56
-03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 216/ 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC DMSILVA
-------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	-MES	288,000	135,0000	38.880,00

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;
- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;
- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;
- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;
- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);
- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;
- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;
- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;
- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;
- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;
- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;
- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;
- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;
- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;
- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);
- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;
- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;
- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;
- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:
 - interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;
 - falta de energia elétrica nas unidades;
 - manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
 - As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 216 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 8 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 01 Saúde ESF Engenho D' Agua Rua Anisio Consoline, S/N
- 02 Saúde UBS Morro Azul Estrada Brasílio Francisco, S/N - Morro Azul
- 03 Saúde UBS Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
- 04 Saúde UBS Bairro dos Pires Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
- 05 Saúde CAPS IJ Av. da Saudade S/N Jd Teresa
- 06 Saúde UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção Av. Luiz Jarussi
- 07 Saúde ESF Abramo Delforno Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
- 08 Saúde Centro de Zoonoses Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

A QUANTIDADE DE 288 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 8 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 288.

Estimativa de Custo Total	38.880,00
----------------------------------	------------------

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
--	--------------------------------

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 8 pontos de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Saúde.




Prefeitura do Município de Itatiba
014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 216 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

--	--	--

Depto. Requisitante 23/03/2026	 Secretário 23/03/2026 <small>Prefeitura do Município de Itatiba</small>	Autorização do Responsável ____ / ____ /2026
--	---	--



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 217 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	216,000	135,0000	29.160,00
<p>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes; • A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional; • O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal; • O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço; • A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento); • O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias. • Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico; • O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável; • No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede; • A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA; <p>4. ATENDIMENTO E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo; • O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado; • Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento; • O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência; • O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE; • A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA. <p>5. ROTEADOR / MODEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso; • Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada; • A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço; • A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna; • Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso. <p>6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento); • A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço; • A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro; • O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE; • A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA; • Não serão contabilizadas como indisponibilidade: <ul style="list-style-type: none"> • interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE; • falta de energia elétrica nas unidades; • manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; • As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00. <p>7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO</p> <p>O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;</p> <p>O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;</p>					



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 217 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 6 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 1 Ação Social Centro Comunitário Corradine José Pretti, 260 Nosso Teto
- 2 Ação Social Centro Comunitário São Marcos Rua Pedro Fusussi, 235 Jd São Marcos
- 3 Ação Social Centro Comunitário Tapera Grande Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
- 4 Ação Social Centro Comunitario Engenho D'Água Rua Maria Amélia de Moraes, s/no
- 5 Ação Social CREAS Rua Ana Abreu, 74 - Centro
- 6 Ação Social Centro Comunitário Crhisipim Rua Carmo Franco Penteado, no150 Erasmo Chispim

A QUANTIDADE DE 216 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 6 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 216.

Estimativa de Custo Total **29.160,00**

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

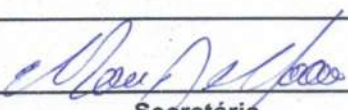
Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante
23/03/2026


Secretário
23/03/2026

Autorização do Responsável
____/____/2026

Mauro Delforno
Secretário de Ação Social,
Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Itatiba

008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 220 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	36,000	135,0000	4.860,00

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;

- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;

- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;

- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;

- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;

- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;

- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;

- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;

- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;

- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;

- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;

- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);

- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;

- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;

- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;

- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:

- interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;

- falta de energia elétrica nas unidades;

- manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba

008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 220 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 1 PONTO DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE ESPORTES, PARA USO NOS SEGUINTE PONTO:

1 - Parque Linear - Guarita

A QUANTIDADE DE 36 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 1 PONTO DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 36.

Estimativa de Custo Total 4.860,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 1 ponto de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria de Esportes.

Depto. Requisitante
23/03/2026

Secretário
23/03/2026

Autorização do Responsável
____/____/2026

Marcelo Cyrillo
Secretário de Esportes



Prefeitura do Município de Itatiba

017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 221/ 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.017.000.000.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -	Usuário RC DMSILVA
-------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	36,000	135,0000	4.860,00
<p>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes; • A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional; • O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal; • O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço; • A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento); • O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias. • Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico; • O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável; • No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede; • A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA; <p>4. ATENDIMENTO E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo; • O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado; • Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento; • O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência; • O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE; • A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA. <p>5. ROTEADOR / MODEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso; • Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada; • A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço; • A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna; • Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso. <p>6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento); • A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço; • A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro; • O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE; • A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA; • Não serão contabilizadas como indisponibilidade: • interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE; • falta de energia elétrica nas unidades; • manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; • As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00. <p>7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO</p> <p>O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato; A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação; O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;</p>					



Prefeitura do Município de Itatiba
017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

RÉQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 221 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.017.000.000.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 1 PONTO DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

1 - Aterro Sanitário

A QUANTIDADE DE 36 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 1 PONTO DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 36.

Estimativa de Custo Total **4.860,00**

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 1 ponto de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Meio Ambiente.



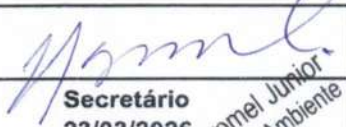
Prefeitura do Município de Itatiba
017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 221 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.017.000.000.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Empty area for the request description.

Depto. Requisitante 23/03/2026	 Secretário 23/03/2026	Autorização do Responsável ___/___/2026
--	---	---

Herminio Geromel Junior
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 230 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.003.000.000 SECRET DA EDUCACAO/ED FUND/ENS REGU - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	324,000	135,0000	43.740,00

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;

- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;

- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;

- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;

- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;

- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;

- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;

- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;

- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;

- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;

- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;

- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);

- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;

- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;

- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;

- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:

- interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;

- falta de energia elétrica nas unidades;

- manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 230 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.003.000.000 SECRET DA EDUCACAO/ED FUND/ENS REGU - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 9 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 1 - CEMEI Sebastião de Camargo Pires
- 2 - EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini
- 3 - EMEB Maria Aparecida Tomazini
- 4 - EMEB Prof Mara Cabral
- 5 - EMEB Basilio Consoline
- 6 - EMEB Profa Maria Salles de Souza
- 7 - EMEB Profa Vera Lucia Carride
- 8 - EMEB Sonia Tuon
- 9 - CEAI - Centro de educação Ambinetal de Itatiba

A QUANTIDADE DE 324 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 9 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 324.

Estimativa de Custo Total 43.740,00

Dotação Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 9 pontos de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação.




Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 230 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.003.000.000 SECRET DA EDUCACAO/ED FUND/ENS REGU - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Empty area for the request description.

Depto. Requisitante 25/03/2026	 Secretário 25/03/2026 Sueli de Moraes Tuon	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	--	---

RG.: 9.815.174-5
Secretaria de Educação.



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 229 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.002.000.000 SECRET DA EDUC/ED INFANT/ED'PRÉ-ESC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	180,000	135.0000	24.300,00
<p>SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes; • A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional; • O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal; • O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço; • A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento); • O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias. • Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico; • O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável; • No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede; • A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA; <p>4. ATENDIMENTO E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo; • O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado; • Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento; • O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência; • O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE; • A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA. <p>5. ROTEADOR / MODEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso; • Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada; • A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço; • A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna; • Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso. <p>6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento); • A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço; • A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro; • O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE; • A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA; • Não serão contabilizadas como indisponibilidade: • interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE; • falta de energia elétrica nas unidades; • manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; • As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00. <p>7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO</p> <p>O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato; A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação; O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;</p>					



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 229 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.002.000.000 SECRET DA EDUC/ED INFANT/ED PRÉ-ESC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 5 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 1 - EMEB Elizabeth Abraão
- 2 - CEMEI João de Barro
- 3 -CEMEI Joaquim Pires de Toledo
- 4 - CEMEI Sebastião Siqueira
- 5 - EMEB Maria Nair Franco

A QUANTIDADE DE 180 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 5 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 180.

Estimativa de Custo Total 24.300,00

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 5 pontos de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação.

**Prefeitura do Município de Itatiba**

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS**

229 / 2026

Unidade Administrativa Requisitante

002.009.002.000.000 SECRET DA EDUC/ED INFANT/ED PRÉ-ESC - PMI

Usuário RC

DMSILVA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**Depto. Requisitante**
25/03/2026**Secretário**
25/03/2026
Sueli de Moraes Tuon**Autorização do Responsável**
____/____/2026RG.: 9.815.174-5
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 218 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.001.000.000 SECRET DA EDUCAÇÃO/EDUC INFANT/CREC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	108,000	135,0000	14.580,00

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;

- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;

- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;

- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;

- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;

- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;

- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;

- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;

- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;

- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;

- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;

- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);

- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;

- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;

- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;

- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:

- interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;

- falta de energia elétrica nas unidades;

- manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 218 / 2026	Unidade Administrativa Requisite 002.009.001.000.000 SECRET DA EDUCAÇÃO/EDUC INFANT/CREC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

3 PONTOS DE BANDA LARGA, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 1 - CEMEI Amália Rosseti
- 2 - CEMEI Suzelei Mateuzzo
- 3 - CEMEI Jericó

A QUANTIDADE DE 108 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 3 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES.

Estimativa de Custo Total	14.580,00
----------------------------------	------------------

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
--	--------------------------------

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 3 pontos de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação.



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 218 / 2026	Unidade Administrativa Requirante 002.009.001.000.000 SECRET DA EDUCAÇÃO/EDUC INFANT/CREC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Depto. Requirante 23/03/2026	 Secretário 23/03/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	--	---

Sueli de Moraes Tuon
RG.: 9.815.174-5
Secretária de Educação



Cotação: 26854 Data Cotação: 30/03/2026 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 85/2026

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.05.26.0527-9 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E - MES	1.188,000	168,30	199.940,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
046631 -CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA			135,00	160.380,00	-19,79
CPF/CNPJ 44.071.858/0001-12					
046632 -V M P TELECOMUNICACOES LTDA			140,00	166.320,00	-16,82
CPF/CNPJ 11.207.793/0001-30					
015910 -VMAX - NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA EPP			229,90	273.121,20	36,60
CPF/CNPJ 07.685.452/0001-01					

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
046631 - CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	160.380,00	-19,79
049931 - V M P TELECOMUNICACOES LTDA	166.320,00	-16,82
016690 - VMAX - NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EPP	273.121,20	36,6

Total da Estimativa pela Média de Preço: 199.940,40
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 166.320,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 160.380,00

Observações

ESTIMATIVA DE PREÇOS REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 216 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	288,000	168,3000	48.470,40

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;
- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;
- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;
- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);
- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;
- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;
- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;
- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;
- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;
- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;
- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;
- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;
- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;
- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);
- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;
- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;
- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;
- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:
 - interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;
 - falta de energia elétrica nas unidades;
 - manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;
 O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 216 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

• A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;

• A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;

• O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;

• O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.

• A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 8 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 01 Saúde ESF Engenho D' Agua Rua Anisio Consoline, S/N
- 02 Saúde UBS Morro Azul Estrada Brasília Franciscan, S/N - Morro Azul
- 03 Saúde UBS Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
- 04 Saúde UBS Bairro dos Pires Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
- 05 Saúde CAPS IJ Av. da Saudade S/N Jd Teresa
- 06 Saúde UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção Av. Luiz Jarussi
- 07 Saúde ESF Abramo Delforno Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
- 08 Saúde Centro de Zoonoses Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

A QUANTIDADE DE 288 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 8 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 288.

Estimativa de Custo Total	48.470,40
----------------------------------	------------------

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
--	--------------------------------

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

<p>Justificativa da Compra</p> <p>A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 8 pontos de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Saúde.</p>



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 216 / 2026	Unidade Administrativa Requirante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Depto. Requirante 23/03/2026	Secretário 23/03/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 217 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	216,000	168,3000	36.352,80

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;

- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;

- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;

- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;

- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;

- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;

- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;

- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;

- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;

- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;

- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;

- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);

- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;

- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;

- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;

- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:

- interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;

- falta de energia elétrica nas unidades;

- manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 217 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 6 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 1 Ação Social Centro Comunitário Corradine José Pretti, 260 Nosso Teto
- 2 Ação Social Centro Comunitário São Marcos Rua Pedro Fusussi,235 Jd São Marcos
- 3 Ação Social Centro Comunitário Tapera Grande Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
- 4 Ação Social Centro Comunitario Engenho D'Água Rua Maria Amélia de Moraes, s/no
- 5 Ação Social CREAS Rua Ana Abreu, 74 - Centro
- 6 Ação Social Centro Comunitário Crhisvim Rua Carmo Franco Penteado, no150 Erasmo Chrispim

A QUANTIDADE DE 216 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 6 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 216.

Estimativa de Custo Total	36.352,80
----------------------------------	------------------

otação	Elemento da Despesa
---------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
--	--------------------------------

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requiritante 23/03/2026	Secretário 23/03/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba

008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 220 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	36,000	168,3000	6.058,80

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;

- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;

- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;

- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;

- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;

- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;

- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;

- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;

- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;

- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;

- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;

- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);

- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;

- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;

- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;

- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:

- interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;

- falta de energia elétrica nas unidades;

- manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba

008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 220 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

• A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;

• A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;

• O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;

• O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.

• A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 1 PONTO DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE ESPORTES, PARA USO NOS SEGUINTE PONTO:

1 - Parque Linear - Guarita

A QUANTIDADE DE 36 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 1 PONTO DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 36.

Estimativa de Custo Total 6.058,80

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
--	--------------------------------

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 1 ponto de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Esportes.

Depto. Requiritante 23/03/2026	Secretário 23/03/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba

017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 221 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.017.000.000.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	36,000	168,3000	6.058,80

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;
- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;
- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;
- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;
- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;
- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;
- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;
- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;
- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;
- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;
- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;
- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;
- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);
- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;
- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;
- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;
- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:
- interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;
- falta de energia elétrica nas unidades;
- manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;
- O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba

017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 221 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.017.000.000.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia; O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 1 PONTO DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

1 - Aterro Sanitário

A QUANTIDADE DE 36 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 1 PONTO DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 36.

Estimativa de Custo Total **6.058,80**

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 1 ponto de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Itatiba

017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 221 / 2026	Unidade Administrativa Requirante 002.017.000.000.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Depto. Requirante 23/03/2026	Secretário 23/03/2026	Autorização do Responsável ____ / ____ /2026



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 230 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.009.003.000.000 SECRET DA EDUCACAO/ED FUND/ENS REGU - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	324,000	168,3000	54.529,20

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;

- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;

- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;

- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;

- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;

- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;

- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;

- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;

- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;

- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;

- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;

- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);

- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;

- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;

- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;

- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:

- interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;

- falta de energia elétrica nas unidades;

- manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 230 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.009.003.000.000 SECRET DA EDUCACAO/ED FUND/ENS REGU - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

• A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;

A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia; O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;

• O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.

• A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 9 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 1 - CEMEI Sebastião de Camargo Pires
- 2 - EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini
- 3 - EMEB Maria Aparecida Tomazini
- 4 - EMEB Prof Mara Cabral
- 5 - EMEB Basilio Consoline
- 6 - EMEB Profo Maria Salles de Souza
- 7 - EMEB Profa Vera Lucia Carride
- 8 - EMEB Sonia Tuon
- 9 - CEAI - Centro de educação Ambinetal de Itatiba

A QUANTIDADE DE 324 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 9 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 324.

Estimativa de Custo Total 54.529,20

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
--	--------------------------------

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 9 pontos de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação.



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 230 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.009.003.000.000 SECRET DA EDUCACAO/ED FUND/ENS REGU - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Depto. Requiritante 25/03/2026	Secretário 25/03/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 229 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.009.002.000.000 SECRET DA EDUC/ED INFANT/ED PRÉ-ESC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	180,000	168,3000	30.294,00

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS

- O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;

- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;

- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;

- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;

- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;

- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;

- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;

- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;

- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;

- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;

- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;

- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);

- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;

- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;

- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;

- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:

- interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;

- falta de energia elétrica nas unidades;

- manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 229 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.002.000.000 SECRET DA EDUC/ED INFANT/ED PRÉ-ESC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;

A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;

- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;

- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

LOCAÇÃO DE 5 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 1 - EMEB Elizabeth Abraão
- 2 - CEMEI João de Barro
- 3 - CEMEI Joaquim Pires de Toledo
- 4 - CEMEI Sebastião Siqueira
- 5 - EMEB Maria Nair Franco

A QUANTIDADE DE 180 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 5 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 180.

Estimativa de Custo Total 30.294,00

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 5 pontos de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação.



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 229 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.009.002.000.000 SECRET DA EDUC/ED INFANT/ED PRÉ-ESC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Depto. Requiritante 25/03/2026	Secretário 25/03/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 218 / 2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.009.001.000.000 SECRET DA EDUCAÇÃO/EDUC INFANT/CREC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0527-9 - Serviço	MES	108,000	168,3000	18.176,40

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS
 • O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;
- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;
- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;

A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;
- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;
- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;
- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;
- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;
- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;
- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;
- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;
- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;
- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);
- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;
- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;
- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;
- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:
 - interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;
 - falta de energia elétrica nas unidades;
 - manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 218 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.001.000.000 SECRET DA EDUCAÇÃO/EDUC INFANT/CREC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

• A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;

• A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;

• O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;

• O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.

• A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

3 PONTOS DE BANDA LARGA, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:

- 1 - CEMEI Amalia Rosseti
- 2 - CEMEI Suzelei Mateuzzo
- 3 - CEMEI Jericó

A QUANTIDADE DE 108 SE REFERE A LOCAÇÃO DE 3 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES.

Estimativa de Custo Total 18.176,40

Dotação Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de internet dedicada é essencial para garantir maior agilidade e eficiência nos processos desta Prefeitura, considerando que a necessidade de conexão com esse tipo de serviço possibilita a execução das atividades diárias de forma rápida, flexível e contínua. A evolução tecnológica dos últimos anos tornou o acesso à internet indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos, não estando mais restrito ao ambiente de trabalho do usuário. Com o aumento da utilização de plataformas digitais e serviços em nuvem, torna-se necessária a adoção de uma conexão à internet confiável, estável e com nível de serviço adequado, capaz de atender às demandas da administração municipal. Além disso, é fundamental acompanhar o crescimento da oferta de serviços digitais disponibilizados à população. Dessa forma, serão contemplados 3 pontos de acesso com banda de 100 Mbps, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação.



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 218 / 2026	Unidade Administrativa Requirante 002.009.001.000.000 SECRET DA EDUCAÇÃO/EDUC INFANT/CREC - PMI	Usuário RC DMSILVA
--------------------------------	---	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Depto. Requirante 23/03/2026	Secretário 23/03/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	---------------------------------	---

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 942/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Reserva Orçamentária – Serviço de acesso a internet

Itatiba, 30 de março de 2026.

À
Secretaria de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para controle dos valores do Plano de Contratação Anual.

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) às folhas 58/76 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,



**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





Processo nº 942.2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso à internet na modalidade banda larga em fibra óptica.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 07 de abril de 2026.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

49

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.14.02 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

Reserva		Sub-Elen	Número	Folha
Centro de Custo		99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	2516	1
Documento	Data	Requisição	Processo	
	08/04/2026	20100216	942/2026	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC		769	10.301.0007.2.027 - MANUT DA SECRET DA SAÚDE/FMS/ATENÇ
Vínculo			
05.300.0116 - MS/ ATENÇÃO BÁSICA			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	825.000,00	262.595,02	12.117,60	550.287,38

Histórico		Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Item						
1		288		SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	168,30	48.470,40
					Total	48.470,40

Por Extenso
Doze Mil e Cento e Dezessete Reais e Sessenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
02.04.06 - SASTRE/FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Reserva		Sub-Elen	Número	Folha
Centro de Custo		99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	2517	1
Documento	Data	Requisição	Processo	
	08/04/2026	20100217	942/2026	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		197	08.244.0014.2.066 - MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC			
Vínculo			
92.500.0241 - PROGRAMA SUPERAÇÃO SP			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	9.088,20	0,00	9.088,20	0,00

Histórico		Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade - Unidade	Descrição	
1	216	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	168,30 36.352,80
Total			36.352,80

Por Extenso
Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.08.00 - SECRETARIA DE ESPORTES
02.08.01 - SECRETARIA DE ESPORTES

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Número 2518	Folha 1
Documento	Data 08/04/2026	Requisição 20100220	Processo 942/2026	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC		366	27.812.0010.2.082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Vínculo 01.110.0000 - GERAL			

Credor		CPF_CNPJ	
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	1.976.220,08	968.539,84	1.514,70	1.006.165,54

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	36		SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	168,30	6.058,80
				Total	6.058,80

Por Extenso ***Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos***



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Número 2519	Folha 1
Documento	Data 08/04/2026	Requisição 20100221	Processo 942/2026	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC		988	18.541.0009.2.124 - MANUTENÇÃO DA SMA/ MEIO AMBIENTE
Vínculo 01.110.0000 - GERAL			

Credor		CPF_CNPJ	
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	10.857.400,00	8.502.691,19	1.514,70	2.353.194,11

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	36		SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	168,30	6.058,80
				Total	6.058,80

Por Extenso
Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

83

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

Reserva				
Centro de Custo	Sub-Elen	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Número	Folha
			2520	1
Documento	Data	Requisição	Processo	
	08/04/2026	20100230	942/2026	

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	465	12.361.0008.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	
Vínculo	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
15.497.108,00	12.058.500,64	13.632,30	3.424.975,06

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	324		SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	168,30	54.529,20
Total					54.529,20

Por Extenso
 Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

eu

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.02 - SECRET DA EDUCAÇÃO/ED INFANTIL/ED. PRÉ-ESCOLAR

Reserva		Sub-Elen	Número	Folha
Centro de Custo		99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	2521	1
Documento	Data	Requisição	Processo	
	08/04/2026	20100229	942/2026	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	424	12.365.0008.2.035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
Vínculo		
01.210.0000 - EDUCAÇÃO/ENS INFANTIL		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
3.146.360,00	2.242.357,28	7.573,50	896.429,22	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	180		SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	168,30	30.294,00
				Total	30.294,00

Por Extenso
Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-7

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.01 - SECRET DA EDUC/EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Número 2522	Folha 1
Documento	Data 08/04/2026	Requisição 20100218	Processo 942/2026	

Dotação		
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	Nro Reduzido 395	Classificação Funcional 12.365.0008.2.034 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
Vínculo 01.210.0000 - EDUCAÇÃO/ENS INFANTIL		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
2.416.480,00	1.375.356,50	4.544,10	1.036.579,40	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	108		SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	168,30	18.176,40
Total				168,30	18.176,40

Por Extenso	
Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos	



Processo nº 942/2026
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521 e 2522 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, estaduais e federais não decorrentes de transferência voluntária da União, no valor total de R\$ 49.985,10 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para os exercícios de 2027 à 2029, caberá à Secretaria Gestora contemplar a projeção da despesa quando da elaboração da proposta orçamentária, de modo a assegurar a continuidade do processo, observando o valor total estimado de R\$149.955,30 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 8 de abril de 2026.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet na modalidade banda larga em fibra óptica e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 8 de abril de 2026.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

OBJETO

Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 199.940,40 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxxx.

Cadastro das Propostas até:	xxx	08h50min
Abertura das Propostas:	xxx	9 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	xxx	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica, para atendimento de 33 (trinta e três) pontos da Prefeitura de Itatiba, caracterizado como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2



87

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intranferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6



89

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.



dp

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Provação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Registro na ARTESP, EMTU, ENDEC e SP-TRANS.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.4 A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.5 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.
- 8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.
- 8.9 As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.09.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.09.02 - A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.
- 9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.
- 9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.
- 9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:
- 11.3. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- 11.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;



11.5. Caso os documentos de habilitação estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

11.6. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.7. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.8. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

19



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20



20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço

14.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, xxx

xxx

Secretária Municipal de Saúde

22



tb

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

Processo nº 942/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica, para atendimento de 33 (trinta e três) pontos da Prefeitura de Itatiba, caracterizado como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O serviço compreenderá a instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção dos acessos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADES

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.26.0527-9 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS 33 pontos pelo período de 36 meses	1.188	168,30	199.940,40

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS• O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;• A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para



download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;• O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;• O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;• A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);• O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;• O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;• No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;• A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;4. ATENDIMENTO E SUPORTE• A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;• O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;• Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;• O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;• O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;• A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA;5. ROTEADOR / MODEM• Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;• Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;• A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;• A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;• Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso;6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)• A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);• A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;• A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;• O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;• A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;• Não serão contabilizadas como indisponibilidade:• interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;• falta de energia elétrica nas unidades;• manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;• As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00;7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO prazo



96

para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato; A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação; O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização; Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços. A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE. A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência. 8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA* A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio; A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia; O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF; O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço. [LOCAÇÃO DE 8 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS: 01 Saúde ESF Engenho D'Água Rua Anísio Consoline, S/N02 Saúde UBS Morro Azul Estrada Brasília Franciscon, S/N - Morro Azul 03 Saúde UBS Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande 04 Saúde UBS Bairro dos Pires Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N05 Saúde CAPS IJ Av. da Saudade S/N Jd Teresa 06 Saúde UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção Av. Luiz Jarussi 07 Saúde ESF Abramo Delfomo Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte 08 Saúde Centro de Zoonoses Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

LOCAÇÃO DE 33 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 1.188.



3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

3.1. Especificações Técnicas

- O acesso à internet deverá ser fornecido **exclusivamente por meio de fibra óptica**, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;
- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;
- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;
- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;
- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);
- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;
- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;

4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;
- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;
- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;
- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;
- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;

27



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;
- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;
- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);
- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;
- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;
- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;
- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:
 - interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;
 - falta de energia elétrica nas unidades;
 - manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

28



100

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;

29



- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

9. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- O prazo mencionado poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;
- Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;
- O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IPCA-IBGE.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestado no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprová-la

30



101

ou rejeitá-la. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

A cobrança somente poderá ocorrer para acessos devidamente instalados, ativados e aceitos tecnicamente pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Dever ser apresentada uma Nota Fiscal/Fatura, para cada localidade.

A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço.

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- É facultado à CONTRATANTE realizar diligências para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

12.1. DA CONTRATAÇÃO POR DEMANDA E VARIAÇÃO DE PONTOS ATIVOS

A presente contratação corresponde à quantidade máxima estimada de 33 (trinta e três) pontos de acesso à internet, entretanto, a efetiva utilização dos serviços poderá variar conforme as necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itatiba, sem que isso caracterize qualquer ônus, penalidade, indenização ou quebra de contrato por parte da CONTRATANTE.

O faturamento e pagamento à CONTRATADA ocorrerão exclusivamente sobre os pontos efetivamente ativos, ou seja, aqueles que estiverem em operação, devidamente solicitados e formalizados pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer cobrança por pontos que estejam



temporariamente desativados, desmobilizados ou desligados por necessidade administrativa, logística ou operacional.

Ord	Secretaria	Localidade	Endereço
01	Saúde	ESF Engenho D' Agua	Rua Anisio Consoline, S/N
02	Saúde	UBS Morro Azul	Estrada Brasílio Franciscan, S/N - Morro Azul
03	Saúde	UBS Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
04	Saúde	UBS Bairro dos Pires	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
05	Saúde	CAPS IJ	Av. da Saudade S/N Jd Teresa
06	Saúde	UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção	Av. Luiz Jarussi
07	Saúde	ESF Abramo Delforno	Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
08	Saúde	Centro de Zoonoses	Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
09	Ação Social	Centro Comunitário Corradine	José Pretti, 260 Nosso Teto
10	Ação Social	Centro Comunitário São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235 Jd São Marcos
11	Ação Social	Centro Comunitário Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
12	Ação Social	Centro Comunitario Engenho D'Água	Rua Maria Amélia de Moraes, s/nº
13	Ação Social	CREAS	Rua Ana Abreu, 74 - Centro
14	Ação Social	Centro Comunitário Crhispm	Rua Carmo Franco Penteado, nº150 Erasmo Chripim
15	Educação	EMEB Elizabeth Abraão	Rua João Marella Engenho D'Água
16	Educação	CEMEI João de Barro	Rua João Leardini S/N NR Abramo Delforno
17	Educação	CEMEI Amalia Rosseti	Rua Pedro Soares Penteado 153 VI Cristo Redentor
18	Educação	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
19	Educação	CEMEI Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
20	Educação	CEMEI Suzelei Mateuzzo	Avenida Senador Paulo Abreu, 737 - Bairro do Engenho
21	Educação	CEMEI Jericó	Av. Ângelo Piovani, s/n - Jardim Alto de Santa Cruz
22	Educação	CEMEI Sebastião Siqueira	Rua José Botelho Ferreira, nº 63, Lot Real Parque Dom Pedro I
23	Educação	EMEB Maria Nair Franco	Rua dos Hibiscos, 222 - Terras de São Sebastião
24	Educação	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini	Rua Elizabeth Regagnin Picoli 355 Recanto dos Passaros
25	Educação	EMEB Maria Aparecida Tomazini	Estrada Brasílio Franciscan KM 16 Morro Azul
26	Educação	EMEB Prof Mara Cabral	Rua Josefina Fatori Padovani S/N B. Pinal
27	Educação	EMEB Basilio Consoline OK	Rua João Bernardo 50 Bairro da Ponte



202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

28	Educação	EMEB Proª Maria Salles de Souza	Estrada Adolpho Pecorari S/N - Bairro Cocais
29	Educação	EMEB Proª Vera Lucia Camide	Rod. Romildo Prado S/N Km 12 Tapera Grande
30	Educação	EMEB Sonia Tuon	Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, nº 20 Jardim Santo Antonio
31	Educação	CEAI - Centro de educação Ambinetal de Itatiba	Av Erasmo Chispim 1500 Jd de Lucca
32	Esportes	Parque Linear - Guarita	Av Carmelo Scarpano, s/n - Reserva Santa Rosa
33	Meio Ambiente	Aterro Sanitário	Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin s/nº - Pinheirinho

12.2. DA SUBCONTRATAÇÃO EM CASO DE INVIABILIDADE TÉCNICA

Na hipótese de inviabilidade técnica devidamente comprovada pela CONTRATADA para atendimento direto de determinado ponto de acesso à internet, será facultado à mesma realizar o atendimento por meio de subcontratada, sendo permitida a subcontratação de até 10 (dez) pontos, equivalentes a aproximadamente 30% da quantidade contratada, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

A subcontratada deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) junto à ANATEL.

Todos os custos decorrentes da subcontratação, incluindo instalação, ativação, manutenção, deslocamento, infraestrutura ou qualquer taxa operacional, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, não gerando repasse de valores, reequilíbrio financeiro ou encargos extras para a Prefeitura de Itatiba.

A CONTRATADA permanecerá responsável integral pela qualidade, disponibilidade, níveis de serviço (SLA), suporte técnico e demais obrigações contratuais, não sendo eximida de qualquer responsabilidade por atos, falhas ou omissões da subcontratada.

12.3. REMANEJAMENTO DE PONTOS DE ACESSOS

A CONTRATANTE poderá solicitar o remanejamento de acessos durante a vigência contratual, limitado a até 20% (vinte por cento) do total de pontos contratados. O remanejamento poderá ocorrer em razão de alteração de endereço de unidades administrativas, reorganização

33



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

interna de setores, criação ou desativação de unidades, mudança de prédio público, instalação de unidades provisórias ou outras necessidades administrativas da CONTRATANTE, não caracterizando ampliação do objeto contratado.

O remanejamento deverá ocorrer dentro do território do município e preferencialmente em locais com viabilidade técnica e cobertura de rede existente da CONTRATADA.

O remanejamento não caracterizará novo fornecimento nem ensejará cobrança de taxa de instalação ou ativação, desde que realizado dentro da área de cobertura regular da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar a transferência e reativação do acesso no novo endereço no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal.

Durante o período de transferência, não haverá cobrança do acesso desativado, sendo o faturamento devido somente após a efetiva disponibilização do serviço no novo local.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

34



103

- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k. Disponibilizar acesso às dependências das unidades, em horário previamente acordado, para realização de vistoria, instalação e manutenção dos equipamentos;
- l. Indicar responsável local ou servidor de referência para acompanhamento das atividades técnicas, quando necessário;
- m. Garantir a existência de ponto de energia elétrica estabilizada e espaço adequado para instalação dos equipamentos no ponto de entrega do serviço;
- n. Providenciar a rede interna de dados (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição interna de conectividade aos usuários;
- o. Manter a integridade dos equipamentos instalados, comunicando à CONTRATADA qualquer ocorrência de dano, furto ou mau funcionamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

- a) O Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

35



- devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

36



109

- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Manter o serviço em funcionamento contínuo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções programadas;
- u) Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer manutenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação do serviço, em conformidade com o item 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA);
- v) Monitorar a própria rede e adotar ações preventivas e corretivas necessárias à manutenção da qualidade do serviço, independentemente da abertura de chamado pela CONTRATANTE;
- w) Garantir que alterações em sua rede, roteamento, infraestrutura ou interconexões não



- causem degradação significativa de desempenho ou indisponibilidade prolongada do acesso;
- x) Providenciar, sem ônus adicional, ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento das aplicações institucionais usuais, incluindo conexões VPN de saída;
 - y) Disponibilizar suporte técnico apto a diagnosticar falhas até o ponto de entrega do serviço, não sendo admitida a simples alegação genérica de problema na rede interna sem verificação técnica;
 - z) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento e as providências adotadas para solução de falhas registradas.
 - aa) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança da informação ou violação de dados relacionada à infraestrutura ou aos equipamentos utilizados na prestação do serviço que possa impactar a rede ou as informações trafegadas pela CONTRATANTE.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



105

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa: - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



lpp

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A contratação será formalizada pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

A subcontratação é permitida exclusivamente nos casos de inviabilidade técnica devidamente comprovada, será permitida a subcontratação de até 10 (dez) pontos, equivalentes a aproximadamente 30% da quantidade contratada, conforme disposto no item 12.2 deste Termo de Referência.

Todos os custos da subcontratação são de responsabilidade integral da CONTRATADA, não gerando qualquer encargo adicional para a CONTRATANTE."

Da vedação à participação de empresas em consórcio

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultoso ou de composição complexa e inhomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que



objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo à competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



lot

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Unidades Orçamentárias: 02.04.06 – Secretaria da Ação Social Trabalho e Renda/Assistência Social Geral, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 02.09.01 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/Creches, 02.09.02 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/Educação Pré-escolar, 02.09.03 – Secretaria de Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde/Atenção Básica, 02.17.01 – Secretaria de Meio Ambiente; Classificações Funcionais: 08.244.0014.2.0066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/FMAS/Assistência Social, 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, 12.365.0008.2.036 – Manutenção da Educação Pré-escola, 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, 18.541.0009.2.124 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente/Meio Ambiente



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 942/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



108

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 942/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

45



ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 942/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

46



609

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº XX/2026

Processo nº 942/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.26.0527-9 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	1.188		

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS. O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes; A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional; O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal; O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer



mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço; A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento); O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico; O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável; No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede; A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA; 4. ATENDIMENTO E SUPORTE A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo; O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado; Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento; O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência; O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE; A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA; 5. ROTEADOR / MODEM Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso; Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada; A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço; A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna; Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso; 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento); A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço; A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro; O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE; A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA; Não serão contabilizadas como indisponibilidade: interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE; falta de energia elétrica nas unidades; manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00; 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO prazo para ativação do acesso será de até 45



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato; A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação; O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização; Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços. A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE. A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência. 8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio; A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia; O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF; O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço. [LOCAÇÃO DE 8 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS: 01 Saúde ESF Engenho D' Agua Rua Anísio Consoline, S/N02 Saúde UBS Morro Azul Estrada Brasília Franciscan, S/N - Morro Azul03 Saúde UBS Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande04 Saúde UBS Bairro dos Pires Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N05 Saúde CAPS IJ Av. da Saudade S/N Jd Teresa06 Saúde UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção Av. Luiz Jarussi07 Saúde ESF Abramo Delforno Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte08 Saúde Centro de Zoonoses Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

LOCAÇÃO DE 33 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 1.188.

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal


Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____	
		Modalidade: Nº RC _____ Valor total (R\$) _____ Valor por extenso _____			
Fornecedor		Endereço		Cep	
Bairro		Telefone		Cidade	
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG			
Banco		Agência		Conta	
Condição de pagamento:					
Prazo de Entrega:					
Local de Entrega:					
CEP					
Fonte de Recurso/Convênio					
Observação					
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho	
				Dotação/Elemento de Despesa	
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total					
1					
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de de 2017.					
_____ Departamento de Suprimentos					



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA</p> <p>SECRETARIA XXXXX</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX</p> <p>Pregão Eletrônico XX/2026</p>
--

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



112

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;



8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

55



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

56



h/r

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

57



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia xxxx, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

58



115

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

116

Processo: 942/2026
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto – Serviço de acesso a internet

Itatiba, 10 abril de 2026.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,



Adriana Stocco
Seção de Licitações





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 942/2026

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por item

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PRE-GÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de serviços de banda larga de internet institucional, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

119

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

4



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

120

Vide fl. 78 dos autos.

- 2) Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 86 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/09 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 87/115), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 10/28 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 87/115), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

4



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

121

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/09, 10/28 e minuta de edital (fls. 87/115) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fl. 57 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, SEM as devidas justificativas aduzidas no mapa orçamentário.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/09, 10/28 e minuta de edital (fls. 87/115) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 329/30 autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021

J



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

122

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito da minuta do edital, DESDE QUE:

- 1) A **SELI** altere/providencie (ou justifique):
 - a) justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) que o edital **NECESSARIAMENTE** tenha em cada frase/sentença sua numeração correspondente para eventualmente viabilizar a correta indicação dos



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

123

verbetes em manifestações futuras. (ex.: 1; 1.1; 1.1.1.1; 1.1.1,a e outras modelagens.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 15 de abril de 2026.


JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 15 de abril de 2026.


ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> 124**Fwd: Internet**

1 mensagem

Adriana Stocco <astocco@compras.itatiba.sp.gov.br>
Para: Licitações <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

16 de abril de 2026 às 14:30

----- Forwarded message -----

De: **Rodrigo Canal - PMI - Itatiba/SP** <rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br>
Date: qui., 16 de abr. de 2026 às 12:51
Subject: Re: Internet
To: Adriana Stocco <astocco@compras.itatiba.sp.gov.br>

Boa tarde Adriana,

O Departamento de Tecnologia informa que, em atendimento ao apontamento constante no parecer jurídico, os fornecedores consultados para a realização das pesquisas diretas de preços atuam em ramo compatível com o objeto pretendido.

Ressalta-se ainda que foram encaminhados diversos pedidos de cotação via e-mail, acompanhados do Termo de Referência, a empresas do segmento pertinente ao objeto, contudo, as propostas juntadas aos autos correspondem às únicas empresas que apresentaram retorno dentro do prazo estabelecido.

As empresas que responderam à pesquisa apresentaram propostas com base nas especificações e condições constantes no Termo de Referência encaminhado, possibilitando a obtenção de valores referenciais compatíveis, os quais serviram de base para a estimativa de preços do certame, em atendimento ao disposto no art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Rodrigo Canal
Departamento de Tecnologia da Informação
(11) 3183-0630 ramal 2004 / (11) 3183-0694
Itatiba / SP
rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br



Processo: 942/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica, para atendimento de 33 (trinta e três) pontos da Prefeitura de Itatiba, caracterizado como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Assunto – Divulgação do edital

À
Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 16 de abril de 2026.

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140
414858

Digitally signed by THOMAS
ANTONIO CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.04.16 15:07:19 -03'00'

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Re: PROCESSO 942/2026

1 mensagem

Rodrigo Canal - PMI - Itatiba/SP <rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br>
Para: Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

22 de abril de 2026 às 14:12

Boa tarde,

Para a qualificação técnica, por favor colocar o item:

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;

Para a assinatura de contrato:

- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

Obrigado

Rodrigo Canal
Departamento de Tecnologia da Informação
(11) 3183-0630 ramal 2004 / (11) 3183-0694
Itatiba / SP
rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br

Em qua., 22 de abr. de 2026 às 10:24, Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia Rodrigo, tudo bem?

Foi solicitado algumas documentações no processo acima mencionado.
essas documentações peço na qualificação técnica ou na assinatura do contrato?

3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;
- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
EDITAL Nº 26/2026

OBJETO

Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 199.940,40 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 13 de maio de 2026.

Cadastro das Propostas até:	13/05/2026	08h50min
Abertura das Propostas:	13/05/2026	9 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	13/05/2026	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não



128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

EDITAL Nº 26/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica, para atendimento de 33 (trinta e três) pontos da Prefeitura de Itatiba, caracterizado como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2



129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.



5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) **Autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio.**

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.4 A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.5 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.



120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9 As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.09.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.09.02 - A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:
- 11.3. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- 11.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;



143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.5. Caso os documentos de habilitação estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

11.6. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.7. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.8. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



1144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço

14.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

148

Itatiba, 17 de abril de 2026.


MAURO DELFORNO

Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal de Educação


MARCELO CYRILLO
Secretário Municipal de Esportes


HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente


CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

EDITAL Nº 26/2026

Processo nº 942/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica, para atendimento de 33 (trinta e três) pontos da Prefeitura de Itatiba, caracterizado como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O serviço compreenderá a instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção dos acessos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADES

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.26.0527-9 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS 33 pontos pelo período de 36 meses	1.188	168,30	199.940,40

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS. O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes; A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para



150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;• O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;• O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;• A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);• O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias. • Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;• O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;• No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;• A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;4. ATENDIMENTO E SUPORTE• A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;• O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;• Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;• O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;• O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;• A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.5. ROTEADOR / MODEM• Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;• Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;• A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;• A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;• Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)• A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);• A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;• A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;• O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;• A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;• Não serão contabilizadas como indisponibilidade:• interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;• falta de energia elétrica nas unidades;• manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;• As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO prazo



151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato; A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação; O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização; Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços. A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE. A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência. 8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA • A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio; • A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia; • O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF; • O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE. • A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço. [LOCAÇÃO DE 8 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS: 01 Saúde ESF Engenho D' Agua Rua Anisio Consoline, S/N02 Saúde UBS Morro Azul Estrada Brasílio Franciscon, S/N - Morro Azul 03 Saúde UBS Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande 04 Saúde UBS Bairro dos Pires Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N05 Saúde CAPS IJ Av. da Saudade S/N Jd Teresa 06 Saúde UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção Av. Luiz Jarussi 07 Saúde ESF Abramo Delforno Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte 08 Saúde Centro de Zoonoses Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

LOCAÇÃO DE 33 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 1.188.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

3.1. Especificações Técnicas

- O acesso à internet deverá ser fornecido **exclusivamente por meio de fibra óptica**, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;



152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;
- O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;
- O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;
- A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);
- O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;
- O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;
- No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;



4. ATENDIMENTO E SUPORTE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;
- O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;
- Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;
- O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.

5. ROTEADOR / MODEM

- Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;
- Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;
- A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;
- A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;



154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);
- A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;
- A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;
- O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;
- Não serão contabilizadas como indisponibilidade:
 - interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;
 - falta de energia elétrica nas unidades;
 - manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

O prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;



155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas de implantação, instalação e ativação;

O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização;

Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços.

A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;
- A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;
- O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;



156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço.

9. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- O prazo mencionado poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;
- Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;
- O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IPCA-IBGE.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestado no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.



157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A cobrança somente poderá ocorrer para acessos devidamente instalados, ativados e aceitos tecnicamente pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Dever ser apresentada uma Nota Fiscal/Fatura, para cada localidade.

A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço.

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- É facultado à CONTRATANTE realizar diligências para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

12.1. DA CONTRATAÇÃO POR DEMANDA E VARIAÇÃO DE PONTOS ATIVOS

A presente contratação corresponde à quantidade máxima estimada de 33 (trinta e três) pontos de acesso à internet, entretanto, a efetiva utilização dos serviços poderá variar conforme as necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itatiba, sem que isso caracterize qualquer ônus, penalidade, indenização ou quebra de contrato por parte da CONTRATANTE.

O faturamento e pagamento à CONTRATADA ocorrerão exclusivamente sobre os pontos efetivamente ativos, ou seja, aqueles que estiverem em operação, devidamente solicitados e formalizados pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer cobrança por pontos que estejam temporariamente desativados, desmobilizados ou desligados por necessidade administrativa, logística ou operacional.



158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Ord	Secretaria	Localidade	Endereço
01	Saúde	ESF Engenho D' Agua	Rua Anisio Consoline, S/N
02	Saúde	UBS Morro Azul	Estrada Brasílio Franciscan, S/N - Morro Azul
03	Saúde	UBS Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande
04	Saúde	UBS Bairro dos Pires	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N
05	Saúde	CAPS IJ	Av. da Saudade S/N Jd Teresa
06	Saúde	UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção	Av. Luiz Jarussi
07	Saúde	ESF Abramo Delforno	Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte
08	Saúde	Centro de Zoonoses	Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
09	Ação Social	Centro Comunitário Corradine	José Pretti, 260 Nosso Teto
10	Ação Social	Centro Comunitário São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235 Jd São Marcos
11	Ação Social	Centro Comunitário Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez S/N Tapera Grande
12	Ação Social	Centro Comunitario Engenho D'Água	Rua Maria Amélia de Moraes, s/nº
13	Ação Social	CREAS	Rua Ana Abreu, 74 - Centro
14	Ação Social	Centro Comunitário Crhispm	Rua Carmo Franco Penteado, nº150 Erasmo Chrispm
15	Educação	EMEB Elizabeth Abraão	Rua João Marella Engenho D'Água
16	Educação	CEMEI João de Barro	Rua João Leardini S/N NR Abramo Delforno
17	Educação	CEMEI Amalia Rosseti	Rua Pedro Soares Penteado 153 VI Cristo Redentor
18	Educação	CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
19	Educação	CEMEI Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira KM 32 - Bairro dos Pires
20	Educação	CEMEI Suzelei Mateuzzo	Avenida Senador Paulo Abreu, 737 - Bairro do Engenho
21	Educação	CEMEI Jericó	Av. Ângelo Piovani, s/n - Jardim Alto de Santa Cruz
22	Educação	CEMEI Sebastião Siqueira	Rua José Botelho Ferreira, nº 63, Lot Real Parque Dom Pedro I
23	Educação	EMEB Maria Nair Franco	Rua dos Hibiscos, 222 - Terras de São sebastião
24	Educação	EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini	Rua Elizabeth Regagnin Picoli 355 Recanto dos Passaros
25	Educação	EMEB Maria Aparecida Tomazini	Estrada Brasílio Franciscan KM 16 Morro Azul
26	Educação	EMEB Prof Mara Cabral	Rua Josefina Fatori Padovani S/N B. Pinhal
27	Educação	EMEB Basílio Consoline OK	Rua João Bernardo 50 Bairro da Ponte
28	Educação	EMEB Profª Maria Salles de Souza	Estrada Adolpho Pecorari S/N - Bairro Cocais
29	Educação	EMEB Profª Vera Lucia Carride	Rod. Romildo Prado S/N Km 12 Tapera Grande
30	Educação	EMEB Sonia Tuon	Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, nº 20



158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

			Jardim Santo Antonio
31	Educação	CEAI - Centro de educação Ambinetal de Itatiba	Av Erasmo Chrispim 1500 Jd de Lucca
32	Esportes	Parque Linear - Guarita	Av Carmelo Scarpano, s/n - Reserva Santa Rosa
33	Meio Ambiente	Aterro Sanitário	Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin s/nº - Pinheirinho

12.2. DA SUBCONTRATAÇÃO EM CASO DE INVIABILIDADE TÉCNICA

Na hipótese de inviabilidade técnica devidamente comprovada pela CONTRATADA para atendimento direto de determinado ponto de acesso à internet, será facultado à mesma realizar o atendimento por meio de subcontratada, sendo permitida a subcontratação de até 10 (dez) pontos, equivalentes a aproximadamente 30% da quantidade contratada, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

A subcontratada deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) junto à ANATEL.

Todos os custos decorrentes da subcontratação, incluindo instalação, ativação, manutenção, deslocamento, infraestrutura ou qualquer taxa operacional, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, não gerando repasse de valores, reequilíbrio financeiro ou encargos extras para a Prefeitura de Itatiba.

A CONTRATADA permanecerá responsável integral pela qualidade, disponibilidade, níveis de serviço (SLA), suporte técnico e demais obrigações contratuais, não sendo eximida de qualquer responsabilidade por atos, falhas ou omissões da subcontratada.

12.3. REMANEJAMENTO DE PONTOS DE ACESSOS

A CONTRATANTE poderá solicitar o remanejamento de acessos durante a vigência contratual, limitado a até 20% (vinte por cento) do total de pontos contratados. O remanejamento poderá ocorrer em razão de alteração de endereço de unidades administrativas, reorganização interna de setores, criação ou desativação de unidades, mudança de prédio público, instalação de unidades provisórias ou outras necessidades administrativas da CONTRATANTE, não caracterizando ampliação do objeto contratado.



160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

O remanejamento deverá ocorrer dentro do território do município e preferencialmente em locais com viabilidade técnica e cobertura de rede existente da CONTRATADA.

O remanejamento não caracterizará novo fornecimento nem ensejará cobrança de taxa de instalação ou ativação, desde que realizado dentro da área de cobertura regular da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar a transferência e reativação do acesso no novo endereço no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal.

Durante o período de transferência, não haverá cobrança do acesso desativado, sendo o faturamento devido somente após a efetiva disponibilização do serviço no novo local.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ajuste.

- a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k. Disponibilizar acesso às dependências das unidades, em horário previamente acordado, para realização de vistoria, instalação e manutenção dos equipamentos;
- l. Indicar responsável local ou servidor de referência para acompanhamento das atividades técnicas, quando necessário;
- m. Garantir a existência de ponto de energia elétrica estabilizada e espaço adequado para instalação dos equipamentos no ponto de entrega do serviço;
- n. Providenciar a rede interna de dados (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição interna de conectividade aos usuários;
- o. Manter a integridade dos equipamentos instalados, comunicando à CONTRATADA qualquer ocorrência de dano, furto ou mau funcionamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

- a) O Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento



162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Manter o serviço em funcionamento contínuo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções programadas;
- u) Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer manutenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação do serviço, em conformidade com o item 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA);
- v) Monitorar a própria rede e adotar ações preventivas e corretivas necessárias à manutenção da qualidade do serviço, independentemente da abertura de chamado pela CONTRATANTE;
- w) Garantir que alterações em sua rede, roteamento, infraestrutura ou interconexões não causem degradação significativa de desempenho ou indisponibilidade prolongada do acesso;
- x) Providenciar, sem ônus adicional, ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento



164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- das aplicações institucionais usuais, incluindo conexões VPN de saída;
- y) Disponibilizar suporte técnico apto a diagnosticar falhas até o ponto de entrega do serviço, não sendo admitida a simples alegação genérica de problema na rede interna sem verificação técnica;
 - z) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento e as providências adotadas para solução de falhas registradas.
 - aa) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança da informação ou violação de dados relacionada à infraestrutura ou aos equipamentos utilizados na prestação do serviço que possa impactar a rede ou as informações trafegadas pela CONTRATANTE.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa: - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A contratação será formalizada pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.

**18. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA
CONTRATAÇÃO**

Subcontratação

A subcontratação é permitida exclusivamente nos casos de inviabilidade técnica devidamente comprovada, será permitida a subcontratação de até 10 (dez) pontos, equivalentes a aproximadamente 30% da quantidade contratada, conforme disposto no item 12.2 deste Termo de Referência.

Todos os custos da subcontratação são de responsabilidade integral da CONTRATADA, não gerando qualquer encargo adicional para a CONTRATANTE.”

Da vedação à participação de empresas em consórcio

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inhomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de



168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

possíveis licitantes, não havendo prejuízo à competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Unidades Orçamentárias: 02.04.06 – Secretaria da Ação Social Trabalho e Renda/Assistência Social Geral, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 02.09.01 –



169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria da Educação/Educação Infantil/Creches, 02.09.02 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/Educação Pré-escolar, 02.09.03 – Secretaria de Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde/Atenção Básica, 02.17.01 – Secretaria de Meio Ambiente; Classificações Funcionais: 08.244.0014.2.0066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/FMAS/Assistência Social, 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, 12.365.0008.2.036 – Manutenção da Educação Pré-escola, 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, 18.541.0009.2.124 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente/Meio Ambiente



170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

EDITAL Nº 26/2026

Processo nº 942/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

44



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

171

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

EDITAL Nº 26/2026

Processo nº 942/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ: _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 19/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

EDITAL Nº 26/2026

Processo nº 942/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº 19/2026

Processo nº 942/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.26.0527-9 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, E M FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	1.188		

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS• O acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, não sendo aceitos enlaces via rádio, satélite, cobre ou tecnologias equivalentes;• A velocidade nominal mínima por acesso deverá ser de 100 Mbps para download, sendo o upload de, no mínimo, 40% desse valor, compatível com serviço de banda larga institucional;• O serviço deverá operar sem franquia de dados, não havendo qualquer limitação quanto ao volume de tráfego mensal;• O acesso deverá permitir o funcionamento de aplicações institucionais que utilizem conexões VPN iniciadas a partir da rede interna da CONTRATANTE para redes externas (VPN de saída), incluindo protocolos usualmente adotados pelo mercado, tais como IPsec, SSL VPN, OpenVPN, WireGuard ou equivalentes. Não deverá ser utilizado NAT simétrico ou qualquer mecanismo de tradução ou filtragem que impeça ou degrade o funcionamento estável dessas conexões, sendo sua indisponibilidade considerada não conformidade do serviço;• A disponibilidade mensal do serviço



174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

deverá ser de, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);• O acesso deverá permitir utilização normal de serviços e aplicações disponíveis na internet, não sendo admitidos bloqueios ou limitações arbitrárias de tráfego, ressalvadas intervenções necessárias por motivos de segurança da rede ou cumprimento de obrigações legais e regulatórias. • Deverá ser fornecido ao menos 1 (um) endereço IP público válido roteável por local de acesso, podendo ser dinâmico;• O acesso deverá ocorrer sem autenticação por portal cativo ou interface web, sendo admitido o uso de PPPoE automatizado apenas na interface WAN, quando aplicável;• No momento da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à integração do serviço, tais como IP, gateway, DNS e demais parâmetros de rede;• A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para acompanhamento da disponibilidade do serviço, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA;4. ATENDIMENTO E SUPORTE• A CONTRATADA deverá disponibilizar meio permanente para registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, permitindo sua abertura a qualquer tempo;• O atendimento técnico será realizado em horário comercial, iniciando-se em até 12 (doze) horas úteis após o registro do chamado;• Cada solicitação deverá gerar número de protocolo para acompanhamento;• O restabelecimento do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;• O serviço somente será considerado normalizado após validação da CONTRATANTE;• A CONTRATANTE será responsável por centralizar a abertura de chamados, não sendo permitida a interação direta de usuários finais com a Central de Atendimento da CONTRATADA.5. ROTEADOR / MODEM• Os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteador/modem/ONT) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo instalação inicial para funcionamento do acesso;• Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e compatíveis com a velocidade contratada;• A manutenção, substituição e atualização dos equipamentos fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em conformidade com os acordos de nível de serviço;• A configuração deverá permitir o acesso à internet da rede da CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da rede interna;• Deverá ser fornecido acesso Wi-Fi, sendo este integrado ao Roteador/Modem, ou cedido à parte com suporte mínimo a frequência de operação de 2.4GHz, com pelo menos um ponto de acesso.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)• A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 97% (noventa e sete por cento);• A indisponibilidade será apurada considerando o período entre a identificação da falha e a normalização do serviço;• A identificação da falha poderá ocorrer por monitoramento da CONTRATANTE ou mediante abertura de chamado, prevalecendo o primeiro registro;• O restabelecimento do serviço somente será considerado após validação da CONTRATANTE;• A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas próprias de monitoramento para verificação da disponibilidade, sendo os registros considerados válidos para fins de aferição do SLA;• Não serão contabilizadas como indisponibilidade:• interrupções causadas por falhas internas da CONTRATANTE;• falta de energia elétrica nas unidades;• manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;• As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, entre 18h00 e 06h00.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO prazo para ativação do acesso será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato; A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo as etapas



175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de implantação, instalação e ativação; O cronograma aprovado pela CONTRATANTE passará a integrar o contrato para fins de fiscalização; Toda a infraestrutura externa necessária à ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá realizar a instalação, através da passagem de cabeamento necessária e a ativação do serviço até o ponto de entrega indicado pela CONTRATANTE, em local interno e adequado à interligação com a rede local da unidade, entregando o acesso plenamente operacional. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos, bem como permitir acesso às dependências da unidade para execução dos serviços. A rede interna de dados da unidade (LAN), incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos de rede e distribuição aos equipamentos dos usuários, será de responsabilidade da CONTRATANTE. A instalação será considerada concluída somente após validação técnica pela CONTRATANTE e realização dos testes de conectividade previstos neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA• A licitante deverá possuir autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL, em nome próprio;• A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia;• O serviço deverá prover comunicação de dados em IPv4, em conformidade com as recomendações da IETF;• O acesso entregue à CONTRATANTE deverá suportar MTU mínima de 1500 bytes na interface de rede do equipamento instalado, sem necessidade de ajustes especiais nos equipamentos da CONTRATANTE.• A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou contratada sob sua responsabilidade, vedada a mera intermediação comercial do serviço. [LOCAÇÃO DE 8 PONTOS DE BANDA LARGA DE 100MBPS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA USO NOS SEGUINTE PONTOS:01 Saúde ESF Engenho D' Agua Rua Anisio Consoline, S/N02 Saúde UBS Morro Azul Estrada Brasília Franciscan, S/N - Morro Azul03 Saúde UBS Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, S/N - Tapera Grande04 Saúde UBS Bairro dos Pires Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira km 32, S/N05 Saúde CAPS IJ Av. da Saudade S/N Jd Teresa06 Saúde UBS Alto Santa Cruz - Futura Construção Av. Luiz Jarussi07 Saúde ESF Abramo Delforno Rua Francisco de Palma, 40 - Novo Horizonte08 Saúde Centro de Zoonoses Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

LOCAÇÃO DE 33 PONTOS DE BANDA LARGA POR 36 MESES, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DOS 1.188.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome


RG nº



176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO Nº _____</p>				
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP, de 2017.						
						<p>_____ Departamento de Suprimentos</p>



177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx

Pregão Eletrônico 19/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;



180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 19/2026, Edital Nº 26/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de maio de 2026, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.



185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 19/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto** e, como Pregoeiras substitutas as servidoras **Maria Ângela Camargo Correa de Lima e Adriana Stocco**, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Ana Paula Souza de Araújo**, em conformidade com a portaria 9.082 de 06 de janeiro de 2026.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 17 de abril de 2026.



CLAUDIA REGINA SWENSON

Secretária Municipal de Saúde

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	13/05/2026	8h50min
Abertura das Propostas:	13/05/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	13/05/2026	09h10min





PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,



187

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - ADRIANA STOCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2026

Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII

SUMÁRIO

DECRETOS	2
PORTARIAS	3

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.01.07 15:23:09 -03'00'



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 7 de Janeiro de 2026

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)
PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA, lotada junto à Secretaria de Saúde e JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPARG, lotada junto à Secretaria de Governo, ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO, lotada junto à Secretaria de Educação, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Governo, ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA, lotado junto à Secretaria de Obras, EDMIR FLORENTINO DA SILVA, lotado junto à Secretaria de Administração, MICHELE VIVIANE FUMACHI, lotada junto à Secretaria de Governo, PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

090



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 18 de Abril de 2026

Edição nº 3535 - Ano XXIII

SUMÁRIO

CONSELHOS MUNICIPAIS	2
DECRETOS	3
ESTÁGIO REMUNERADO	12
EXTRATOS	14
LEIS	15
LICITAÇÕES	21
NOTIFICAÇÕES	35
PORTARIAS	37
SECRETARIA DE FINANÇAS	38
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	39

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Suelli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Erik Carbonari
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.04.17 16:46:10 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3535 - Ano XXIII, 18 de Abril de 2026

Pregão Eletrônico Nº 17/2026, Edital Nº 24/2026. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de laboratório (tubos de coleta de sangue, flaconetes e reagentes). Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **08 de maio de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: Tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 18/2026, Edital Nº 25/2026. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de maio de 2026, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 19/2026, Edital Nº 26/2026. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de maio de 2026, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 20/2026, Edital Nº 27/2026. Tipo Menor Preço Global. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para modalidades esportivas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **14 de maio de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 06/2026, Edital Nº 08/2026. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de maio de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8448/2025

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 04 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-4/2026

Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:**AIRMED LTDA****Item 125 - 38 FR, 1. Nome do Produto:** Cimento Fosfato de Zinco - Pó. 2. Descrição Técnica:

Cimento odontológico à base de fosfato de zinco, apresentado na forma de pó fino, de coloração amarelo claro. Utilizado para cimentações permanentes e provisórias, forramento cavitário e bases protetoras em procedimentos restauradores e protéticos. Apresenta excelente resistência mecânica, baixa solubilidade oral e biocompatibilidade. 3. Indicações de Uso: - Cimentações definitivas de restaurações metálicas e pinos - Bases cavitárias sob restaurações - Cimentações provisórias - Forramento sob restaurações de amálgama e resina composta - Uso exclusivo por profissionais cirúrgicos-dentistas. 4. Composição: - Pó à base de óxido de zinco (ZnO) - Dióxido de silício (SiO2) - Óxidos metálicos inertes 5. Características Técnicas: - Cor do pó: Amarelo claro - Apresentação: Pó fino e homogêneo - Tempo de presa: Compatível com manuseio clínico (ajustável com espátulação) - Resistência à compressão: = 100 Mpa - Solubilidade: Baixa, conforme exigências da ABNT NBR ISO 9917-1 - Biocompatível: Sim, quando corretamente manipulado - Radiopacidade: Suficiente para diferenciação em exames radiográficos 6. Apresentação Comercial: - Pote contendo 28 g de pó - Embalagem individual, lacrada, resistente à umidade - Acompanha bula/instrução de uso 7. Certificações, Normas e Regulamentações: - Produto regularizado na ANVISA - Apresentar número de Registro/MS

- Fabricado conforme a RDC nº 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação) - Em conformidade com a ABNT NBR ISO 9917-1 - Cimentos odontológicos à base de zinco - Certificação de qualidade e análise técnica do lote. 8. Garantia: - Garantia contra defeitos de fabricação, Marca - SS WHITE, valor unitário de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 360,62 (trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

Item 133 - 38 FR, PARAMONO CLORANFENICOL. Canforado - indicado para os curativos de demora entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação, Marca - MAQUIRA, valor unitário de R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 282,72 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Item 151 - 60 CX, VERNIZ C/ FLUOR - é um verniz com fluor (5% NaF = 2,26% F) para as aplicações tópicas na prevenção da carie. Sua formulação adesiva, possibilita um contato mais prolongado do fluor com o esmalte dentário, potencializando a ação deste elemento - Composição e apresentação: líquido: fluoreto de sódio, verniz natural e veículo; frasco com 20 ml. Pó: zinconita; frasco com 20 g., Marca - SS WHITE, valor unitário de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais)

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item 192 - 1250 UN, AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA Avental descartável, com manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, em tecido (TNT) 100% polipropileno, branco gramatura de 40/m², tamanho Único - Embalados em pacotes com 10 unidades,, Marca - GOLDMED, valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e valor total de R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Item 220 - 1250 UN, AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EXG. Avental descartável, manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, em tecido (TNT) 100% polipropileno, cor branco, gramatura de 40/m². Tamanho EG. Medidas aproximadas: 1,75 X 1,35,, Marca - GOLDMED, valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 7.487,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO

Item 165 - 15 UN, BROCA 08 HP - Broca esférica com diâmetro de 2,3mm., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item 173 - 15 UN, BROCA Nº 3 CARBIDE CILINDRICA - ALTA ROTAÇÃO - broca carbide formato cilíndrico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 82,65 (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Item 177 - 27 UN, BROCA Nº 702 C. Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item 183 - 12 UN, BROCA 212G023. Broca Carboneto de Tungstênio - PM Max cut, com anel vermelho. Embalagem contendo 01 unidade.. Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 64,22 (sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 770,64 (setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

Item 189 - 60 UN, BROCA 1012 HL - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote, Marca - 3R MICRODONT, valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Item 203 - 27 CX, LIMA C - FILE Nº 08 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 743,58 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Item 205 - 27 CX, LIMA C - FILE Nº 10 21 MM: lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 766,26 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Item 207 - 23 CX, LIMA C - FILE Nº 15 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 28,19 (vinte e oito reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 648,37 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Item 209 - 53 UN, PONTA MONTADA DE BORRACHA. Pedra verde gigante abrasiva para desgaste de prótese, Marca - DH PRO, valor unitário de R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.970,54 (um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Item 211 - 45 UN, BROCA Nº 702 LONGA - ALTA ROTAÇÃO. Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Item 223 - 15 UN, LIMA RECIPROCANTE CONICIDADE 40.06 E COMPRIMENTO DE 25MM. Limas fabricadas em NiTi para instrumentação de canais radiculares, modelagem e preparo biomecânico. Movimento recíprocante Design em forma de S Ponta inativa. Conicidade decrescente no mesmo instrumento. Acondionada em blister Estéril, pronta para uso. Instrumentos individuais de conicidade 40.06 e comprimento de 25mm. Conicionados em blister estéril com 4 unidades, Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 100,27 (cem reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 1.504,05 (um mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos)

Pregão

Filtrar:



2026 - Pregão Eletrônico 20/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para modalidades esportivas.

2026 - Pregão Eletrônico 19/2026 - Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

2026 - Pregão Eletrônico 18/2026 - Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

2026 - Pregão Eletrônico 17/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de laboratório.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de laboratório (tubos de coleta de sangue, flaconetes e reagentes).

2026 - Pregão Eletrônico 16/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI.

2026 - Pregão Eletrônico 15/2026 - Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços em caráter de exclusividade.

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

2026 - Pregão Eletrônico 14/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional.

2026 - Pregão Eletrônico 13/2026 - Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual

Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba.

2026 - Pregão Eletrônico 12/2026 - Contratação de serviços técnicos especializados de mão de obra para apoio à equipe de handebol do Município de Itatiba.

Contratação de serviços técnicos especializados de mão de obra para apoio à equipe de handebol do Município de Itatiba.

2026 - Pregão Eletrônico 11/2026 - Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, para atender aos deslocamentos da equipe de handebol de Itatiba.

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, para atender aos deslocamentos da equipe de handebol do Município de Itatiba.

2026 - Pregão Eletrônico 19/2026 - Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

22/04/2026 às 10h34

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 19/2026, Edital Nº 26/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de maio de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av.

Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Download:

[Pregão Eletrônico 19-2026 - Edital](#)

Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

22/04/2026 às 10h34

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi integralmente, junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

FAX: ()

Telefone ()

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Pregoeira.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabiliza pelo não envio de intimações, tais como esclarecimentos, intimações do edital de data de abertura de suspensão de julgamento/licitação, referências ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 19/2026, Edital Nº 28/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica. Os editais das licitações serão recebidos até o dia 12 de maio de 2026, às 08h30min, na página eletrônica de licitação de Mercado (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na página de licitação - AV

195

- Home
- Sala de Atualizações
- Edital e Processos
- Edital Encerrado/Arquivados
- Atas e Documentos
- Recursos
- Relatórios
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- Modelos de Documento
- Validação de Documentos
- Dados do Mercado

Edital e Processos Atenção aos prazos previstos em Lei. (Saiba +)

ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA **SITUAÇÃO** **EDITAL**

MODALIDADE **UF** **NUMERO DO PROCESSO** **OBJETO**

DATA INICIAL PROPOSTAS **DATA FINAL PROPOSTAS** **DATA DE PUBLICAÇÃO**

DATA CRIAÇÃO **CRITÉRIOS DE JUDGAMENTO**

LIMPAR FILTROS **APLICAR FILTROS**

ORGÃO PROMOTOR (UNIDADE COMPRADORA)	UF	EDITAL	NUMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIAL PROPOSTAS	DATA FINAL PROPOSTAS	MODALIDADE (Critério de Julgamento)	SITUAÇÃO	DOC. DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	26/2026-PE.19/2026	943/2026	Contratação de empresa pa...	22/04/2026 14:44:57	23/04/2026 08:00:00	13/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	R.08/2026-PE.06/2026	7195/2025	O Registro de Preços pelo...	22/04/2026 13:51:25	23/04/2026 08:00:00	11/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	27/2026-PE.20/2026	2121/2026	O Registro de Preços pelo...	22/04/2026 13:04:12	23/04/2026 08:00:00	14/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	25/2026-PE.18/2026	2263/2026	Contratação de empresa es...	22/04/2026 10:54:14	23/04/2026 08:00:00	12/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	24/2026-PE.17/2026	1979/2026	O Registro de Preços pelo...	22/04/2026 10:15:56	23/04/2026 08:00:00	08/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	23/2026-PE.16/2026	948/2026	O Registro de Preços pelo...	14/04/2026 11:43:10	15/04/2026 08:00:00	05/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	22/2026-PE.15/2026	1949/2026	Contratação de instituição...	14/04/2026 11:42:47	15/04/2026 08:00:00	04/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Maior Preço)	Publicado	
Itatiba (Itatiba)	SP	20/2026-PE.14/2026	949/2026	O Registro de Preços pelo...	26/03/2026 12:56:24	27/03/2026 08:00:00	14/04/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Itatiba (Itatiba)	SP	21/2026-CR.04/2026	1001/2026	Contratação de empresa pa...	29/03/2026 11:25:45	27/03/2026 08:00:00	15/04/2026 08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado	
Itatiba (Itatiba)	SP	R.87/2026-5-CP.07/2026	8513/2026	Contratação dos serviços ...	29/03/2026 09:32:09	27/03/2026 08:00:00	27/04/2026 08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado	



196

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROSNome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO EDITAL *

26/2026-PE.19/2026

NÚMERO DO PROCESSO *

342/2026

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação*

Equipe de Apoio*

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa para prestação continuada de ser

Caracteres restantes:4979

Julgamento e
Validade da PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA
PROPOSTA *

60 Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE
JULGAMENTO * ⓘ

NÃO

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

Prestação de ...

SEGMENTOS

Internet

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

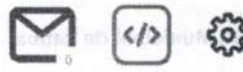
23/04/2026 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

13/05/2026 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

13/05/2026 09:00



Membro de Equipe

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEREM CONSIDERAR O VALOR *

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEQUENTES FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO *

Sim



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM



197

Home

Salas/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Lotes / Itens

Lote 1



198

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL**DADOS DO
EDITAL****DADOS DO
LOTE/ITEM****DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS****DOCUMENTOS DO EDITAL**

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
9fd04b94-4798-44ea-96f6-9f17dc4a1b00_Pregão Eletrônico 19-2026 - Edital.pdf	Edital

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
Tamanho máximo para upload de 30MB	
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte	

SALVAR

199

Editais

Edital nº 26/2026-PE.19/2026/2026



Última atualização 22/04/2026

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000120/2026 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 199.940,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE DE BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	1188	R\$ 168,30	R\$ 199.940,40

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Ítem Arquivos Histórico

Nome	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	DE BANCALHA EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00



1 de 1 item

> Voltar





200

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.**Dados do Pacote**

Id. do Pacote: 12314100
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026
Data de Abertura: 22/04/2026

Dados do Documento

Id. do Documento: **18814783**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 22/04/2026 14:32:03
Mes/Ano de Referência: 1/2026

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar